

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM
CREDENCIAMENTO Nº 2026070801-CRED
REGIDO PELAS LEIS N. 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

I - Regência Legal

Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006; e legislação aplicável.

II - Órgão/Repartição interessada

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

III - Processo administrativo/Número de ordem:

20260616001-ADM

IV - Modalidade/Série Anual

2026070801-CRED

V - Finalidade /objeto:

Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VI - Regime de Execução

Indireta

VII - Vigência do Credenciamento

(X) O prazo de vigência do Credenciamento será das 07:00hs 13/07/2026 às 23:59 do dia 13/08/2026.

VIII - Local data e horário para início da sessão pública:

Endereço: <https://bnc.org.br/>

Período de recebimento de credenciamento: 13/07/2026 às 07:00 a 13/08/2026 às 23:59

Data e Hora da Sessão de Análise da Documentação apresentada: 14/08/2026 às 08:30

IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sala da Comissão de Licitação/Contratação, no endereço previsto no preâmbulo do edital, no site: <https://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/chamamento>, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

Horário:

07:00 às 17:00 horas

E-mail

licitacao.cpsmca@gmail.com

Telefone:

(85) 98139-4406

Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:

RAFAEL COSTA DA CRUZ

Designado Agente de Contratação, através da Resolução nº. 07/202/CPSMCA. de 02 de junho de 2026.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade do Ceará, através desse Credenciamento, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, concomitantemente com o 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que iniciará, a partir de **13/07/2026 às 07:00**, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados até o dia **13/08/2026 às 23:59**, no site <https://bnc.org.br/>, sendo realizada sessão para análise das documentação apresentada às **08:30h do dia 14/08/2026**, ficando em aberto em caráter permanente no período de vigência do credenciamento e mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:

Modalidade: Credenciamento

Regime de Execução: Indireta

Período Recebimento documentação/proposta: 13/07/2026 às 07:00 a 13/08/2026 às 23:59

Data e Hora de Sessão de Análise dos Documentos Apresentados: 14/08/2026 às 08h30min

Endereço/site: <https://bnc.org.br/>

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

O Presente Edital de Credenciamento ficará aberto permanentemente durante sua vigência, podendo a qualquer tempo o interessado pleitear o credenciamento perante o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

O encerramento deste Edital poderá acontecer na data final da sua vigência e/ou quando o Consórcio não possuir mais interesse na manutenção deste Credenciamento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Todos interessados que preencherem os requisitos dispostos em Lei e neste Edital, serão credenciados para executar/disponibilizar o objeto deste Credenciamento.

PARTICIPAÇÃO: Por não haver disputa entre os interessados, não existe restrição de participação por seguimento de empresa, exceto as previstas em Lei e neste Edital, com os anexos.

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente no sítio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé: <http://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/credenciamento>, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

1 – OBJETO:

1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e outros estipulados neste Termo, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 28 DE

DEZEMBRO DE 2023.

2.0. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do CREDENCIAMENTO.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) que se encontre, ao tempo da contratação/credenciamento, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe ou venha a desempenhar função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.6. Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/98;

2.2.7 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de credenciamento.

3. DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente ou enquanto o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé possuir interesse na manutenção deste Credenciamento.

3.2. A Comissão de Contratação terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após iniciada a sessão, para analisar os documentos recebidos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal BNC Compras

(www.bnccompras.com):

4.1.2. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

4.1.3. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

4.1.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal BNC Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.1.5. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de preços, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal;

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. No período em que estiver aberto o credenciamento, o interessado apresentará seus documentos na plataforma bnc.org.br (suportes - [Telefone e Whatsapp: \(42\) 3026-4550](tel:(42)3026-4550) contato@bnc.org.br)

5.2. Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar documentos relativos ao presente credenciamento.

5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente a abertura da sessão de análise, para finalizar a análise dos documentos apresentados e divulgar o resultado preliminar no sítio eletrônico do Consórcio e na plataforma que será realiza o credenciamento.

5.5. Caso a participante não concorde com o resultado, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao envio no chat/email devendo a participante manifestar intenção junto a plataforma no momento adequado.

5.5.1. Para fins de manifestação de intenção se interposição de recurso, o Agente de contratação abrirá junto a plataforma, prazo para manifestação de intenção, não podendo este prazo ser inferior a 30(trinta) minutos, devendo tal manifestação ser realizada junto a plataforma.

5.6. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.8. Deferido, adjudicado e homologado o credenciamento, o(s) interessado(s) será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.9. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e no Diário Oficial do Município.

5.10. Serão credenciados todos os interessados que atendam às exigências do Edital, Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

5.10.1 Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.

5.10.2 Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual.

5.11. Caberá à Comissão verificar a validade dos documentos apresentados pela empresa interessada, ficando este obrigada a apresentar os documentos exigidos no edital para efeito de credenciamento, bem como a mantê-los atualizados sob pena de descredenciamento.

5.12. O documento que não possuir validade impressa ou prevista em normativo, será considerado o prazo de

90 (noventa) dias para efeitos de validade, a contar da data de emissão.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento.

5.14. Não serão credenciadas as empresas que:

5.14.1. Apresentarem documentos com vícios insanáveis;

5.14.2. Não apresentarem todos os documentos exigidos para credenciamento;

5.14.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade do objeto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade do objeto.

5.16. Para fins de análise das exigências para credenciamento, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou outra área, como forma de auxiliar os trabalhos da Comissão.

5.17. Havendo necessidade, a sessão da comissão será suspensa e continuada em nova data e horário.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados dos interessados em se credenciar para execução do objeto deste Edital.

6.2. Como condição de participação neste credenciamento será verificado, de todos os interessados, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa bem como de seu sócio majoritário, administrador e/ou diretor, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, administrador e/ou diretor.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, serão feitas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, respondendo administrativamente, sem prejuízo dos demais ramos do direito.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, sem prejuízo de outros procedimentos.

6.3. Havendo a necessidade de envio de outros documentos, necessários à confirmação e complementação daqueles exigidos neste Edital, o interessado será convocado a apresentá-los, em formato digital ou físico, após solicitação da Comissão, sob pena de inabilitação, e em prazo não **superior a 2 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogável por igual período conforme solicitação e análise da administração.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital,

digitalizado ou xerografado.

6.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, a comissão poderá prorrogar o prazo e suspender a sessão, até que seja concluído o trabalho.

6.6. Não será credenciado o interessado que não comprovar os requisitos deste Edital e anexos, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou na respectiva lei.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de credenciamento, o interessado será credenciado.

6.8. O não atendimento das exigências feitas pela Comissão, no prazo estipulado por ela, poderá acarretar a eliminação do interessado, sem prejuízo de outras sanções.

6.9. A apresentação de documento para participar do presente credenciamento indica que o interessado tem conhecimento deste Edital e anexos e concorda com as regras estipuladas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O Termo de Credenciamento/Contratação será realizado mediante a realização de processo de Inexigibilidade conforme estabelecido no artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com as participantes que tiverem seus pedidos de credenciamento homologados.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste credenciamento e na Legislação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao envio por e-mail ou do recebimento da correspondência postal.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do termo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3. A Credenciada se vincula às regras contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, devendo respeitar os prazos, sob pena de responder e ser punido administrativamente.

7.4. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão do termo de credenciamento são aquelas previstas neste Edital, nos anexos e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Observado o previsto no Termo de Referência (Anexo I), comete infração administrativa o credenciado que se enquadrar em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e se:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao beneficiário e dependentes, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do objeto ou negar-se a oferecer e/ou contratualizar planos ao servidor público-alvo, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

8.1.5. não manter a qualidade ou dificultar a prestação dos serviços ou descumprir o que foi acordado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e com o beneficiário, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a credenciamento, quando convocado dentro do prazo estipulado;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;

8.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados ou credenciados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de credenciamento.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1.000 (mil) UFIR's a 30.000 (trinta mil) UFIR's conforme o caso, dependendo da dimensão de servidores atingidos ou da gravidade ou da reincidência ou outros motivos fundamentados em processo administrativo, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital e nos casos previstos na Lei Federal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, supre a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao beneficiário ou a terceiro.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/credenciado, observando-se o procedimento previsto em norma do Consórcio e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente Edital com as alterações que julgar necessário;

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo interessado/credenciado, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação, pela Comissão de Contratação ou pelo fiscal do contrato/credenciamento nomeado pela Administração.

9.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar os procedimentos, e-mail cadastrado, sítio eletrônico bnc.org.br**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de sessão ou ato, será transferido para outra data a ser designada.

9.6. As normas deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras mais benéficas à Administração Pública, não sendo o caso, as previstas no Termo de Referência, salvo no caso de penalidades.

9.9. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, sito na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade do Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.10. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ e nos sites [Licitações Consórcios Públicos | TCE Ceará](#) e <https://cpsmcaninde.ce.gov.br/> e bnc.org.br.

9.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas solicitações de credenciamento.

9.12. No interesse da Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

9.13. Os avisos de alteração de edital, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação e demais atos do credenciamento serão feitos aos interessados mediante publicação imprensa Oficial do Município de Canindé e/ou em outros meios legais e nos sites <https://cpsmcaninde.ce.gov.br/>, e <https://bnc.org.br/editais/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II-Estudo Técnico Preliminar-ETP
- c) ANEXO III – Documentação exigida para Credenciamento
- d) ANEXO IV – Ficha de Credenciamento
- e) ANEXO V – Declaração de estar regular perante o Ministério do Trabalho; que inexistente impedimento legal em participar do credenciamento; que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho; que conduz os negócios da empresa respeitando a Lei Federal nº 12.846/2013; e que atende a todos requisitos do edital de credenciamento e não existe punição em nome da empresa ou sócios.
- f) ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Canindé-Ceará, 09 de julho de 2026.

Suellen Cavalcante de Sousa Vale
Secretária Executiva
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM

01.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	200,00	Serviço	120,00	24.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia morfológica fetal (1º e/ou 2º trimestre). O serviço contempla a avaliação minuciosa da anatomia fetal, rastreamento de malformações estruturais e genéticas, biometria detalhada, avaliação de marcadores cromossômicos (como a translucência nuchal) e análise dos anexos fetais (placenta e líquido amniótico). O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia/Obstetrícia, com Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB) e expertise em medicina fetal. Insumos Inclusos: Fornecedor integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), preservativos não lubrificados (caso haja necessidade de complementação do exame por via transvaginal) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta qualidade. Finalidade: Apoio diagnóstico obstétrico avançado, investigação detalhada da				

	morfologia e desenvolvimento dos órgãos fetais, rastreamento preventivo de síndromes e anomalias congênitas, além do monitoramento rigoroso da gestação, visando atender à demanda de gestantes encaminhadas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente, descrição técnica detalhada das estruturas avaliadas e medidas do feto, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
2	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	4.000,00	Serviço	70,00	280.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e especializada. O serviço contempla os seguintes procedimentos (códigos SIGTAP/SUS): 0205020097 - Ultrassonografia Mamária Bilateral, 0205020160 - Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica), 0205020186 - Ultrassonografia Transvaginal, 0205020127 - Ultrassonografia de Tireoide, 0205020038 - Ultrassonografia de Abdômen Superior, 0205020046 - Ultrassonografia de Abdômen Total, 0205020054 - Ultrassonografia de Aparelho Urinário, 0205020062 - Ultrassonografia de Articulação, 0205020070 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal, 0205020100 - Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal e 0205020143 - Ultrassonografia Obstétrica. O escopo abrange fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento e atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica.				

	Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), preservativos não lubrificados (para exames endocavitários) e materiais para impressão dos laudos e das imagens. Finalidade: Apoio diagnóstico, investigação de patologias, rastreamento preventivo, monitoramento de lesões e acompanhamento pré-natal, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo identificação do paciente, descrição técnica e conclusão, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável, acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
3	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO	800,00	Serviço	100,00	80.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia com Doppler colorido de vasos (código SIGTAP/SUS: 0205010040). O serviço contempla a avaliação morfológica e hemodinâmica do fluxo sanguíneo arterial e venoso, mapeamento vascular, identificação de estenoses, oclusões, trombozes, aneurismas e insuficiência venosa profunda ou superficial. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com módulo Doppler colorido/pulsado e a atuação de equipe				

	médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução gráfica. Finalidade: Apoio diagnóstico de doenças vasculares, investigação de patologias do sistema circulatório, rastreamento de trombose venosa profunda (TVP), mapeamento pré-operatório de varizes e avaliação de insuficiência arterial, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas vasculares avaliadas, calibres e padrões de fluxo (velocimetria), além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens com mapeamento a cores registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
4	EXAME DE ULTRASSOM VASCULAR	500,00	Serviço	150,00	75.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSOM VASCULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassom vascular (ecografia vascular). O serviço contempla a avaliação morfológica e o estudo hemodinâmico das estruturas vasculares				

	arteriais e venosas, permitindo a detecção de placas de ateroma, estenoses, oclusões, trombozes, aneurismas e varizes, além da avaliação do fluxo sanguíneo. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com recursos adequados para avaliação vascular e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular ou Ultrassonografia reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na detecção e acompanhamento de doenças vasculares periféricas e centrais, rastreamento de riscos cardiovasculares, planejamento cirúrgico (como mapeamento para cirurgia de varizes ou fístulas) e monitoramento terapêutico, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas vasculares avaliadas, calibres e eventuais obstruções, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
5	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100,00	Serviço	190,00	19.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia com Doppler de fluxo obstétrico (código SIGTAP/SUS: 0205010059). O serviço contempla a avaliação hemodinâmica e do fluxo sanguíneo materno-fetal, analisando estruturas como artérias uterinas, artérias umbilicais, artéria cerebral média e ducto venoso. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com módulo Doppler colorido e pulsado e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens, dos gráficos de velocimetria e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia/Obstetrícia, com Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB) e capacitação em medicina fetal e dopplervelocimetria. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens/gráficos em alta qualidade. Finalidade: Apoio diagnóstico obstétrico de alta complexidade para avaliação da vitalidade fetal, rastreamento e monitoramento de pré-eclâmpsia, restrição de crescimento intrauterino (RCIU), insuficiência placentária, sofrimento fetal e pesquisa de anemia fetal, visando atender à demanda de gestantes encaminhadas pela rede pública de saúde (gestações de alto risco). Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente e do feto (idade gestacional), descrição técnica detalhada dos índices de resistência, pulsatilidade e picos de velocidade sistólica dos vasos avaliados, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das				
--	--	--	--	--

	respectivas imagens e dos gráficos das ondas de fluxo (velocimetria Doppler) registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
6	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DE CARÓTIDAS	100,00	Serviço	250,00	25.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DE CARÓTIDAS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia de carótidas (com Doppler colorido e pulsado de vasos cervicais). O serviço contempla a avaliação morfológica e hemodinâmica das artérias carótidas comuns, internas e externas (bem como das artérias vertebrais), permitindo a medição da espessura do complexo médio-intimal, detecção, caracterização e quantificação de placas ateromatosas, estenoses, oclusões e análise rigorosa da direção e velocidade do fluxo sanguíneo. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com módulo Doppler e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular, Neurologia ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular ou Ultrassonografia reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na avaliação do risco cardiovascular e cerebrovascular,				

	investigação de sintomas neurológicos (como isquemias transitórias, tonturas ou síncope), rastreamento e prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC), além do monitoramento e avaliação pré e pós-operatória de estenoses carótídeas, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas arteriais avaliadas, espessura médio-intimal, grau de estenose, características morfológicas das placas e índices de velocidade de fluxo (velocimetria Doppler), além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens anatômicas e dos gráficos de espectro de onda registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
7	COLETA DE MATERIAL POR USG DE NÓDULO DE MAMA PARA BIÓPSIA	300,00	Serviço	280,00	84.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE NÓDULO DE MAMA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na coleta de material para realização de biópsia de mama guiada por ultrassonografia. O serviço contempla a localização precisa do nódulo mamário em tempo real via ultrassom, antissepsia, aplicação de anestesia local, extração dos fragmentos teciduais ou celulares e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado com conservante. A coleta deverá ser realizada presencialmente na sede da unidade de saúde contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização e o transporte de todos os equipamentos (aparelho de ultrassonografia portátil, se necessário) e instrumentais exigidos para a execução segura do procedimento. Profissional Executor:				

	Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia, com experiência comprovada em procedimentos invasivos de mama guiados por ultrassonografia. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade do profissional/empresa contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, além dos frascos coletores adequadamente identificados e contendo solução fixadora (como formol tamponado) para o armazenamento e preservação da amostra. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e precisa de amostras de tecido ou líquido de nódulos e lesões mamárias suspeitas, para posterior envio e análise laboratorial (exame citopatológico ou histopatológico), garantindo o rastreamento, investigação e diagnóstico seguro de neoplasias e outras patologias mamárias em pacientes da rede pública. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica corretamente coletada, acondicionada em frasco lacrado com conservante e devidamente identificado com os dados da paciente, acompanhado do relatório médico ou laudo de descrição cirúrgica do procedimento (detalhando a técnica utilizada, número de fragmentos retirados e eventuais intercorrências), devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. A amostra deverá ser entregue à unidade para posterior encaminhamento ao laboratório de patologia. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 -ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGAO OU ESTRUTURAS CUTANEAS				
8	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO POR AGULHA FINA PARA BIÓPSIA DE MAMA	300,00	Serviço	280,00	84.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para				

coleta de material por punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de mama para biópsia/exame citopatológico (código SIGTAP/SUS: 0201010585). O serviço contempla a localização e abordagem da lesão ou nódulo mamário, antissepsia local, introdução de agulha fina de calibre apropriado acoplada a sistema de aspiração a vácuo para obtenção de espécime celular (líquido ou fragmentos celulares) e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado ou confecção de esfregaço em lâminas de vidro com fixador. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos aspirativos mamários. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, seringas, agulhas finas descartáveis de calibres diversos, antissépticos locais, gaze, curativos, além de lâminas de vidro para citologia com fixador celular próprio e/ou frascos coletores estéreis adequados para o armazenamento e transporte da amostra biológica. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e segura de células ou fluidos provenientes de nódulos, cistos ou lesões mamárias suspeitas para posterior análise citopatológica laboratorial, atuando como suporte indispensável no diagnóstico diferencial de neoplasias mamárias em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada (lâminas fixadas ou fluido em frasco apropriado), contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE:				
---	--	--	--	--

	CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 - ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGÃO OU ESTRUTURAS CUTÂNEAS				
9	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA PARA BIÓPSIA DE MAMA	150,00	Serviço	350,00	52.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material por punção de mama por agulha grossa para biópsia, também conhecida como Core Biopsy (código SIGTAP/SUS: 0201010607). O serviço contempla a localização e abordagem da lesão ou nódulo mamário, antissepsia local, aplicação de anestesia local, introdução de agulha grossa específica acoplada a dispositivo de disparo automático ou semiautomático para a retirada de fragmentos teciduais (cilindros de tecido) e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de biópsias mamárias por fragmento. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, campos cirúrgicos, anestésico local, seringas e agulhas para anestesia, agulhas grossas descartáveis específicas para biópsia de fragmento (compatíveis com o dispositivo de disparo), antissépticos, gaze, curativos compressivos, além de frascos coletores adequados contendo solução fixadora (como formol tamponado) para armazenamento e preservação da amostra biológica. Finalidade: Obtenção de fragmentos de tecido histológico provenientes de nódulos ou lesões mamárias suspeitas para posterior				

	análise histopatológica laboratorial, fornecendo subsídios essenciais para o diagnóstico definitivo e planejamento terapêutico de neoplasias mamárias em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 - ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGAO OU ESTRUTURAS CUTANEAS				
10	COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DO COLO UTERINO	150,00	Serviço	126,00	18.900,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL DO COLO UTERINO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material do colo uterino para biópsia (código SIGTAP/SUS: 0201010666). O serviço contempla a realização de exame especular, identificação e delimitação da lesão no colo do útero, antissepsia, aplicação de anestesia local se indicada, retirada de fragmento ou fragmentos de tecido utilizando instrumental cirúrgico apropriado (como pinça de biópsia tipo Tischler ou similar), controle de hemostasia local e o devido acondicionamento do material biológico obtido em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos diagnósticos e pequenas				

	cirurgias ginecológicas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, espéculos vaginais descartáveis, pinças de biópsia ginecológica, soluções antissépticas, gases, soluções de hemostasia local (como solução de Monsel ou nitrato de prata), além de frascos coletores adequados contendo solução fixadora (como formol tamponado) para armazenamento e preservação da amostra biológica. Finalidade: Obtenção de fragmentos de tecido histológico provenientes de lesões suspeitas do colo uterino para posterior análise histopatológica laboratorial, fornecendo subsídios essenciais para o diagnóstico definitivo, estadiamento e planejamento terapêutico de neoplasias e lesões precursoras do câncer de colo de útero em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos da paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA				
11	COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DE TIREOIDE DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA	200,00	Serviço	280,00	56.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE - PAAF PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material por punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de órgãos ou tecidos sob controle de métodos de imagem, especificamente direcionada a nódulos ou lesões na tireóide (código SIGTAP/SUS: 0201010470). O serviço contempla a localização precisa da lesão em tempo real via				

ultrassonografia, antissepsia local, aplicação de anestesia se indicada, introdução de agulha fina para aspiração de espécime celular e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado ou confecção de esfregaço em lâminas de vidro com fixador. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Endocrinologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Patologia, com experiência comprovada na realização de procedimentos aspirativos tireoidianos guiados por ultrassom. Insumos Inclusos: Fornecedor integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo gel condutor acústico, luvas estéreis, seringas, agulhas finas descartáveis de calibres apropriados, antissépticos locais, gaze, curativos, além de lâminas de vidro para citologia com fixador celular próprio e/ou frascos coletores estéreis adequados para o armazenamento e transporte seguro da amostra biológica. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e precisa de amostras celulares provenientes de nódulos ou lesões suspeitas na glândula tireóide para posterior análise citopatológica laboratorial, fornecendo subsídios essenciais para o diagnóstico diferencial de malignidade e planejamento terapêutico de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada (lâminas fixadas ou fluido em frasco apropriado), contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório, ficha de descrição do procedimento ou laudo da punção assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO				
--	--	--	--	--

	POR ORGAO - BIÓPSIA OU BIÓPSIA ASPIRATIVA				
12	COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DE PROSTATA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA	120,00	Serviço	650,00	78.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização do procedimento de coleta de material para biópsia dirigida por ultrassonografia de próstata, utilizando o código SIGTAP/SUS 02.01.01.041-0. O serviço contempla a avaliação clínica pré-operatória imediata, assepsia e antisepsia local, administração de anestesia local ou condução sob sedação consciente, introdução de transdutor ultrassonográfico transretal específico, mapeamento e avaliação volumétrica da glândula prostática e de eventuais nódulos suspeitos, execução de múltiplas punções por agulha grossa orientadas em tempo real por imagem para a retirada de fragmentos teciduais dos diferentes quadrantes prostáticos, controle rigoroso de hemostasia local para prevenção de sangramentos retrais ou urinários, monitoramento pós-procedimento imediato e o fornecimento de orientações pós-biópsia. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento do equipamento de ultrassonografia, transdutores lineares transretais, guias de biópsia e demais instrumentais necessários são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura de sala ambulatorial e fornecimento de todos os insumos para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Urologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos invasivos diagnósticos guiados por imagem. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, medicamentos e infraestrutura necessários ao procedimento,				

	incluindo luvas estéreis e de procedimento, capotes e campos cirúrgicos descartáveis, agulhas descartáveis de biópsia prostática de calibres apropriados, preservativos ou capas protetoras estéreis para o transdutor transretal, gel condutor acústico estéril, anestésicos locais injetáveis e geleia anestésica, syringes e agulhas descartáveis, soluções antissépticas tópicas, gases estéreis, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado a 10 por cento devidamente identificados para a separação e fixação individualizada dos fragmentos por topografia anatômica. Finalidade: Apoio diagnóstico especializado de alta relevância na investigação e confirmação histopatológica de neoplasias malignas da próstata. O exame é indicado para pacientes que apresentam alterações no toque retal, elevação prévia ou suspeita dos níveis séricos do Antígeno Prostático Específico ou achados suspeitos em exames de imagem anteriores, visando o direcionamento terapêutico precoce na rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da coleta dos fragmentos no paciente e a entrega do respectivo relatório médico ou ficha de descrição de procedimento detalhando o volume prostático estimado, os achados ultrassonográficos, o número total de fragmentos obtidos e a divisão por sítio anatômico, eventuais intercorrências e recomendações pós-procedimento, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Exige-se também a entrega formal dos espécimes biológicos adequadamente acondicionados e identificados para o devido encaminhamento ao laboratório de anatomopatologia. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA				
13	PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL DE NODULO DE MAMA	100,00	Serviço	215,00	21.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA (PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL) Descrição do Item: Prestação de serviços				

médicos especializados para a realização de procedimento cirúrgico de exérese de nódulo de mama em regime de pequena cirurgia ambulatorial. O serviço contempla a antisepsia da região operatória, infiltração de anestesia local, incisão cutânea, localização e dissecação do nódulo mamário, exérese completa da lesão, controle de hemostasia por eletrocoagulação ou sutura, fechamento por planos anatômicos com fios de sutura adequados, curativo cirúrgico e o correto acondicionamento do material biológico retirado em recipiente apropriado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala cirúrgica ambulatorial, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato operatório. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Mastologia, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia, habilitado para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, capotes, campos cirúrgicos, lâminas de bisturi descartáveis, anestésicos locais, seringas e agulhas descartáveis, fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis, gases estéreis, antissépticos tópicos, materiais para curativo, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação da peça cirúrgica. Finalidade: Retirada cirúrgica ambulatorial de nódulos ou tumores mamários palpáveis ou previamente localizados por exames de imagem, com o objetivo de propiciar o tratamento de lesões benignas ou o diagnóstico histopatológico de lesões suspeitas, otimizando o fluxo de atendimento da rede pública de saúde em regime de hospital-dia ou ambulatorial. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da cirurgia e a entrega do espécime biológico adequadamente coletado e acondicionado em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação com os dados completos do paciente, acompanhado				
---	--	--	--	--

	do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica detalhando a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11479 - CIRURGIA DA MAMA				
14	EXAME DE COLONOSCOPIA	600,00	Serviço	300,00	180.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE COLONOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de colonoscopia (código SIGTAP/SUS: 02.09.01.002-9). O serviço contempla a avaliação endoscópica completa do intestino grosso (cólon) e da porção terminal do intestino delgado (íleo terminal) por meio da introdução de videocolonoscópio flexível com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa, pesquisa de pólipos, lesões inflamatórias, divertículos ou neoplasias, realização de biópsias e polipectomias se clinicamente indicadas durante o procedimento, bem como a administração e monitoramento do paciente sob sedação consciente ou profunda. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, equipamentos, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia ou Coloproctologia, com título de especialista reconhecido pela AMB, SOBED ou SBCP, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anestesiológista quando necessária sedação profunda, conforme normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos para sedação, analgesia e reversão, gases medicinais,				

	soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, alças de polipectomia descartáveis, frascos para coleta de material, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sangramentos retais, anemia ferropriva de causa indeterminada, dor abdominal crônica, alteração persistente do hábito intestinal, diarreia crônica, além do rastreamento precoce, diagnóstico e prevenção do câncer colorretal através da identificação e exérese de lesões pré-cancerígenas (pólipos) em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas (reto, sigmóide, cólon descendente, transverso, ascendente, ceco e íleo terminal), qualidade do preparo intestinal (conforme escala de Boston ou similar), achados endoscópicos intercorrentes e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Caso tenham sido realizadas biópsias ou polipectomias, os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7048 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA				
15	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1.100,00	Serviço	165,00	181.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de endoscopia digestiva alta (código SIGTAP/SUS: 0209010037). O serviço contempla a avaliação endoscópica do esôfago, estômago e duodeno por meio da introdução de videoendoscópio flexível com captura de				

imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa, pesquisa de processos inflamatórios, úlceras, varizes esofagianas, lesões tumorais ou pólipos, realização de biópsias e teste de urease para pesquisa de <i>Helicobacter pylori</i> se clinicamente indicados durante o procedimento, bem como a administração e monitoramento do paciente sob sedação consciente ou analgesia tópica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, equipamentos, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva ou Gastroenterologia, com título de especialista reconhecido pela AMB ou SOBED, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anestesiológista quando necessária sedação profunda, conforme normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos anestésicos tópicos, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, gases medicinais, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, kits ou reagentes para teste rápido de urease, frascos para coleta de material, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sintomas do trato digestivo superior, como dor epigástrica, dispepsia, pirose, disfagia, náuseas, vômitos, sangramentos (hematêmese ou melena), anemia por carência de ferro de causa indeterminada, rastreamento precoce e acompanhamento de lesões pré-neoplásicas e neoplásicas, diagnóstico de esofagite, gastrite, duodenite e pesquisa de <i>H. pylori</i> em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas				
--	--	--	--	--

	(esôfago, estômago e duodeno), achados endoscópicos macroscópicos e o resultado do teste de urease se realizado, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Caso tenham sido realizadas biópsias, os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7056 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA				
16	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	1.000,00	Serviço	150,00	150.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ecocardiograma transtorácico com Doppler colorido (código SIGTAP/SUS: 0205010032). O serviço contempla a avaliação morfológica, estrutural e funcional em tempo real das cavidades cardíacas, espessura das paredes miocárdicas, contratilidade global e segmentar, anatomia e dinâmica das valvas, análise do pericárdio, além do estudo hemodinâmico dos fluxos sanguíneos intracardíacos e dos grandes vasos da base. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ecocardiografia de alta resolução dotados de recursos de mapeamento de fluxo em Doppler colorido, contínuo e pulsado, e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Certificado de Área de Atuação em				

	Ecocardiografia reconhecido pelo Departamento de Imagem Cardiovascular (DIC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), CBR ou AMB. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), eletrodos cardíacos descartáveis para monitorização eletrocardiográfica simultânea durante a captação e materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico na avaliação de sopros, investigação e monitoramento de insuficiência cardíaca, cardiomiopatias, doenças valvares (valvopatias), avaliação de repercussões de hipertensão arterial sistêmica ou pulmonar, rastreamento de fontes emboligênicas e acompanhamento pós-operatório de cirurgias cardíacas, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das mensurações cavitárias (diâmetros, volumes, fração de ejeção ventricular e massas), análise das dinâmicas valvares, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens representativas e dos gráficos de espectro de onda (velocimetria Doppler) registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6530 - CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA UNIDIMENSIONAL				
17	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	500,00	Serviço	350,00	175.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exames de teste ergométrico em				

esteira ou bicicleta ergométrica (código SIGTAP/SUS: 0211020060). O serviço contempla o registro contínuo do eletrocardiograma (ECG) e o monitoramento da pressão arterial antes, durante e após o esforço físico programado, avaliando a resposta cardiovascular ao estresse. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários para a execução segura do procedimento, a utilização de sistemas computadorizados de teste de esforço de alta resolução e a atuação de equipe médica e técnica qualificada para a condução do exame, interpretação dos dados e emissão de laudo médico descritivo com conclusão clínica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com capacitação específica e habilitação em Ergometria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Associação Médica Brasileira (AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo eletrodos cardíacos descartáveis de alta aderência, materiais para preparo da pele (como lixas e álcool para assepsia), lâminas para tricotomia se necessária, papel térmico ou sulfite próprio para impressão dos traçados e relatórios, além de suporte obrigatório de infraestrutura de emergência dotada de carrinho de parada cardiorrespiratória completo com desfibrilador/cardioversor e medicamentos de reanimação de suporte avançado de vida. Finalidade: Apoio diagnóstico na avaliação de dor torácica, rastreamento de insuficiência coronariana (isquemia miocárdica), diagnóstico e avaliação de arritmias induzidas pelo esforço, mensuração da capacidade funcional aeróbica, comportamento da pressão arterial sob estresse físico, além da estratificação de risco cardiovascular para liberação de atividades físicas e avaliação pré-operatória em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição detalhada do protocolo de esforço utilizado, tempo total de exercício, carga máxima atingida, consumo				
--	--	--	--	--

	estimado de oxigênio (METs), comportamento da frequência cardíaca e da pressão arterial nas fases de repouso, esforço e recuperação, descrição de sintomas e alterações eletrocardiográficas registradas, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado dos traçados eletrocardiográficos representativos de cada fase do exame, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6505 - CARDIOLOGIA - TESTE ERGOMETRICO (TE) EM BICICLETA OU EM ESTEIRA				
18	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	300,00	Serviço	50,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exame de monitorização ambulatorial de pressão arterial, conhecida como M.A.P.A., pelo período mínimo de 24 horas (código SIGTAP/SUS: 0211020052). O serviço contempla a colocação e o ajuste do manguito de tamanho adequado no braço do paciente acoplado ao monitor automático programável de pressão arterial, orientações detalhadas sobre o correto preenchimento do diário de atividades e sintomas, desinstalação do dispositivo após o período regulamentar de registro, transferência dos dados obtidos para sistema computadorizado especializado, análise detalhada do comportamento tensional nas subperíodos de vigília e sono, e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. O escopo abrange a disponibilização de todos os aparelhos registradores, softwares de análise e fornecimento de insumos correlatos para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em				

Cardiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, e habilitação reconhecida no método de monitorização gráfica ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e infraestrutura necessários para a realização dos exames, incluindo manguitos de tamanhos variados para adequação perfeita à circunferência braquial de cada paciente (infantil, adulto padrão e adulto obeso), pilhas alcalinas de alta durabilidade ou baterias recarregáveis com carga total para garantir o funcionamento ininterrupto do aparelho durante as 24 horas, bolsas e cintos de suporte para fixação do aparelho ao corpo, folhas impressas para o diário de bordo do paciente, produtos saneantes para higienização e desinfecção dos manguitos entre os atendimentos, além de papel e suprimentos de informática para a impressão dos relatórios e gráficos gerados pelo sistema. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico para avaliação do perfil pressórico circadiano do paciente em suas atividades habituais fora do ambiente clínico, auxiliando de forma precisa na confirmação do diagnóstico de hipertensão arterial sistêmica, na identificação do fenômeno do avental branco, hipertensão mascarada, avaliação do descenso pressórico noturno, e no monitoramento da eficácia e segurança da terapia anti-hipertensiva instituída em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada contendo o número de leituras programadas e válidas obtidas, médias aritméticas das pressões sistólica e diastólica nos períodos total, vigília e sono, cargas pressóricas, percentual de descenso noturno, correlação clínica com os relatos do diário de atividades, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado com certificado digital ou assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável, acompanhado dos gráficos ilustrativos das oscilações de pressão ao longo do período monitorado. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE				
---	--	--	--	--

	SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6718 - CARDIOLOGIA - MONITORIZACAO DE PRESSAO ARTERIAL				
19	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	250,00	Serviço	60,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exame de monitoramento eletrocardiográfico contínuo pelo sistema Holter de 24 horas com registro de 3 canais simultâneos (código SIGTAP/SUS: 0211020044). O serviço contempla a preparação adequada da pele do paciente, fixação dos eletrodos e instalação do gravador digital portátil, orientações detalhadas sobre o preenchimento correto do diário de atividades e sintomas, desinstalação do dispositivo após o término do período de 24 horas, transferência e processamento dos dados eletrocardiográficos armazenados para software de análise especializado, leitura, revisão minuciosa e interpretação de todo o traçado por médico especialista, e emissão de laudo descritivo estruturado com conclusão diagnóstica clara. O escopo abrange a disponibilização e o fornecimento dos aparelhos gravadores digitais para a realização do exame, sendo que o fornecimento e o perfeito funcionamento do aparelho para a realização dos exames são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo softwares licenciados para leitura e fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento, análise do traçado e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, demonstrando capacitação técnica e habilitação reconhecida em métodos gráficos e eletrocardiografia ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais, aparelhos e infraestrutura necessários para a realização e manutenção dos exames, incluindo gravadores digitais portáteis				

de alta fidelidade com cabos de paciente de 3 canais, pilhas alcalinas de alta durabilidade ou baterias recarregáveis com autonomia total garantida para o período de registro, bolsas e cintos de fixação do aparelho ao corpo, eletrodos cardíacos descartáveis de alta aderência específicos para monitorização ambulatorial prolongada, lixas abrasivas e álcool para o preparo e assepsia da pele, lâminas descartáveis para tricotomia quando necessária, folhas padronizadas para preenchimento do diário de atividades, produtos saneantes para higienização e desinfecção dos equipamentos entre as utilizações, além de papel e suprimentos de informática para a impressão final dos relatórios, resumos estatísticos e traçados eletrocardiográficos representativos. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico para avaliação contínua do ritmo cardíaco e condução elétrica do coração em condições habituais de vida do paciente, auxiliando na detecção, quantificação e estratificação de arritmias atriais e ventriculares, investigação de episódios de síncope, pré-síncope, palpitações ou tonturas de causa indeterminada, avaliação de isquemia miocárdica silenciosa, controle de eficácia de medicamentos antiarrítmicos, monitoramento de disfunções ou funcionamento adequado de marcapassos e outros dispositivos cardíacos implantáveis em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada do período total de gravação e número de batimentos analisados, análise estatística de frequências cardíacas mínima, média e máxima, quantificação detalhada de ectopias atriais e ventriculares isoladas ou agrupadas, pausas cardíacas significativas, distúrbios de condução, alterações de repolarização ventricular, correlação clínica direta com as anotações do diário fornecido pelo paciente, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável, obrigatoriamente acompanhado de trechos impressos do traçado eletrocardiográfico que ilustrem as principais alterações detectadas ou do resumo do padrão diurno e noturno. Unidade de Fornecimento:				
--	--	--	--	--

	Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6521 - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAFIA DINAMICA SISTEMA HOLTER				
20	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	250,00	Serviço	120,00	30.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de eletroencefalograma em vigília com ou sem fotoestímulo (código SIGTAP/SUS: 0211050059). O serviço contempla o registro gráfico das correntes elétricas espontâneas desenvolvidas no cérebro, através de eletrodos fixados no couro cabeludo, englobando exames em vigília, com ou sem fotoestímulo, hiperventilação ou outras manobras de ativação. O escopo abrange obrigatoriamente a disponibilização, instalação e cessão de uso de equipamento de eletroencefalografia digital de alta resolução em regime de comodato nas dependências da unidade contratante, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos exames, manutenção preventiva e corretiva do maquinário com reposição de peças, além da atuação de equipe médica qualificada para a interpretação dos traçados e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Neurologia, Neurofisiologia Clínica ou Neuropediatria, com título de especialista reconhecido pela AMB ou sociedades médicas correlatas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais necessários à execução do exame, incluindo pasta condutora apropriada para eletrodos, gel abrasivo para limpeza e preparação do couro cabeludo, toucas eletroencefalográficas ou eletrodos de superfície reaproveitáveis ou descartáveis, fita crepe, gaze, álcool para assepsia, papel sulfite				

	ou térmico para impressão de relatórios e traçados quando exigido, além de todo o suporte técnico e peças de reposição para o equipamento cedido em comodato. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação e monitoramento de distúrbios neurológicos, tais como epilepsias, crises convulsivas, episódios de síncope, distúrbios do sono, avaliação de coma, encefalopatias metabólicas ou infecciosas e suspeitas de lesões cerebrais estruturais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das atividades de fundo (ritmo alfa, beta, teta ou delta), simetria, presença ou ausência de anormalidades paroxísticas focais ou generalizadas, resposta às manobras de ativação e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico neurofisiologista ou neurologista responsável. O laudo deve vir acompanhado de trechos representativos do traçado eletroencefalográfico digital impresso em alta qualidade, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7005 - ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO				
21	REMOÇÃO DE CERUME DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	400,00	Serviço	29,00	11.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: REMOÇÃO DE CERUME DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de remoção de cerume de conduto auditivo externo (código SIGTAP/SUS: 0404010270). O serviço contempla a avaliação otoscópica prévia do meato acústico externo, escolha e aplicação da técnica mais adequada (que pode compreender curetagem, aspiração e ou lavagem/irrigação otológica com solução em temperatura adequada), extração do cerume impactado e inspeção pós-procedimento para verificação da desobstrução do canal e avaliação da integridade da membrana timpânica. O escopo				

	abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, clínico geral ou pediatra) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos ambulatoriais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, otoscópio com espéculos descartáveis de tamanhos variados, curetas otológicas plásticas ou metálicas, seringas otológicas apropriadas para irrigação (tipo seringa de Guyon ou similar), soluções cerumandolíticas se necessárias, água destilada ou soro fisiológico aquecidos à temperatura corporal, cubas rim, algodão, gazes e toalhas protetoras descartáveis. Finalidade: Desobstrução mecânica do conduto auditivo externo afetado pelo acúmulo ou impactação de cerúmen, visando o restabelecimento da acuidade auditiva do paciente, alívio de sintomas associados (como tontura, zumbido, coceira ou dor) e viabilização da adequada visualização da membrana timpânica para exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado, técnica empregada, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
22	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	400,00	Serviço	43,00	17.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal (código SIGTAP/SUS: 0404010300). O serviço contempla a avaliação física e instrumental prévia por meio de otoscopia ou rinoscopia anterior para identificação e localização do objeto, escolha e aplicação da técnica mais adequada (que pode compreender o uso de pinças específicas, ganchos rombos, aspiração ou irrigação controlada), extração cuidadosa do corpo estranho e inspeção pós-procedimento para verificação da remoção total e avaliação da integridade das mucosas nasais, do conduto auditivo e da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos e rinológicos ambulatoriais ou de urgência. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espelhos descartáveis auriculares e nasais de tamanhos variados, fontes de luz adequadas (fotóforo ou espelho frontal), pinças específicas ginecológicas ou otológicas tipo jacaré (Alligator) ou Hartmann, ganchos rombos de extração (tipo Day), cateteres e sondas de aspiração, seringas para irrigação, soluções vasoconstritoras ou anestésicos tópicos de uso local se indicados, cubas rim, algodão, gazes e materiais para curativo ou tamponamento nasal se necessários. Finalidade: Extração segura de elementos exógenos inseridos de forma acidental ou intencional nos condutos auditivos ou fossas nasais, visando o restabelecimento imediato das funções fisiológicas (respiratória e auditiva), alívio de dor e desconforto, além da prevenção				
---	--	--	--	--

	de complicações graves como infecções secundárias, necrose tecidual, perfuração septal, perfuração timpânica ou aspiração inadvertida do objeto para as vias aéreas inferiores em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando o sítio anatômico tratado (ouvido direito/esquerdo ou fossa nasal direita/esquerda), a natureza do corpo estranho removido, técnica empregada, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
23	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE NASAL	400,00	Serviço	55,00	22.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE NASAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de cauterização de epistaxe nasal (química, elétrica e ou térmica). O serviço contempla a avaliação física e instrumental das fossas nasais por meio de rinoscopia anterior, identificação precisa do sítio de sangramento ativo ou recente, aplicação de anestesia e vasoconstritores tópicos, execução da cauterização do vaso sangrante utilizando agentes químicos (como nitrato de prata ou ácido tricloroacético) ou corrente elétrica (eletrocautério), controle de hemostasia pós-procedimento e eventual tamponamento nasal anterior se clinicamente indicado. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial ou de urgência, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos				

	otorrinos e de controle de hemorragias nasais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e agentes cauterizantes necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos nasais descartáveis, fontes de luz adequadas (fotóforo), bastões de nitrato de prata ou soluções de ácido tricloroacético, anestésicos tópicos locais, soluções vasoconstritoras, algodão, gases, pinças ginecológicas ou nasais tipo baioneta, e materiais para tamponamento nasal anterior (como gaze vaselinada ou esponjas expansíveis) caso haja necessidade de complementação da hemostasia. Finalidade: Interrupção imediata e controle definitivo de episódios de sangramento nasal (epistaxe) de origem anterior ou acessível, visando estabilizar o quadro clínico do paciente, prevenir anemias secundárias decorrentes de hemorragias persistentes, mitigar o risco de aspiração de sangue e evitar complicações maiores ou necessidade de internação hospitalar em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório de atendimento de urgência detalhando a fossa nasal tratada (direita, esquerda ou bilateral), o método de cauterização empregado, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
24	PROCEDIMENTO ASPIRAÇÃO AURICULAR	400,00	Serviço	34,00	13.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO AURICULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de aspiração auricular (conduto auditivo externo). O serviço contempla a avaliação otoscópica prévia do meato acústico externo, introdução de cânula de aspiração delicada acoplada a sistema				

de vácuo sob visualização direta, remoção controlada de secreções purulentas, muco, debris celulares, descamações, líquidos, sangue ou restos de cerúmen impactado, e posterior inspeção para avaliação da integridade do canal auditivo e da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, sistema de aspiração a vácuo, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos e manejo de afecções otológicas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos auriculares descartáveis de tamanhos variados, fontes de luz adequadas (fotóforo ou microscópio otológico), cânulas de aspiração otológica de calibres variados (descartáveis ou esterilizados), intermediários, mangueiras para o aspirador, soluções de lavagem ou antissépticas locais se indicadas, algodão e gases estéreis. Finalidade: Higienização e limpeza minuciosa do conduto auditivo externo obstruído ou preenchido por secreções decorrentes de otites externas ou médias, remoção de exsudatos para permitir a penetração eficaz de medicamentos tópicos otológicos, alívio de desconforto, dor e sensação de ouvido abafado, bem como a desobstrução necessária para a adequada visualização da membrana timpânica em exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado (direito, esquerdo ou bilateral), o aspecto do material aspirado, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de				
---	--	--	--	--

	Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
25	PROCEDIMENTO DE LAVAGEM AURICULAR	400,00	Serviço	41,00	16.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE LAVAGEM AURICULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de lavagem auricular (irrigação do conduto auditivo externo). O serviço contempla a inspeção otoscópica prévia do meato acústico externo para avaliação da indicação e descarte de contraindicações (como perfuração timpânica prévia), preparação de solução líquida em temperatura adequada, infusão controlada do líquido no canal auditivo com instrumental apropriado para a remoção de cerúmen impactado, descamações ou corpos estranhos higienizáveis, e posterior secagem e inspeção otoscópica pós-procedimento para verificação da eficácia e avaliação da integridade da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, clínico geral ou pediatra) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos ambulatoriais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, otoscópio com espéculos descartáveis de tamanhos variados, seringas otológicas apropriadas para irrigação (tipo seringa de Guyon ou similar) ou sistema de irrigação mecânica controlada, água destilada ou soro fisiológico aquecidos à temperatura corporal para evitar episódios de vertigem por estímulo calórico, cubas rim, algodão, gazes e toalhas protetoras descartáveis. Finalidade:				

	Remoção por hidrojateamento controlado de acúmulo de cerúmen, detritos epidérmicos ou corpos estranhos solúveis do conduto auditivo externo, visando reestabelecer a patência do canal, restaurar a acuidade auditiva do paciente, aliviar sintomas secundários (como zumbido, tontura ou dor) e desobstruir a região para possibilitar exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado (direito, esquerdo ou bilateral), a eficácia da remoção, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
26	PESQUISA DE PARES CRANIANOS (RELACIONADOS COM O OITAVO PAR)	200,00	Serviço	41,00	8.200,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE PESQUISA DE PARES CRANIANOS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico neurológico e neurofisiológico consistindo na realização de exame de pesquisa de pares cranianos (código SIGTAP/SUS: 0211070254). O serviço contempla a avaliação sistemática, clínica e instrumental das funções sensoriais, motoras e reflexas dos doze pares de nervos cranianos (olfatório, óptico, oculomotor, troclear, trigêmeo, abducente, facial, vestibulocochlear, glossofaríngeo, vago, acessório e hipoglossal). Inclui a execução de testes específicos de sensibilidade cefálica, motricidade ocular extrínseca e intrínseca, reflexos pupilares e fotomotores, avaliação da mímica facial, acuidade auditiva, equilíbrio de base, reflexos de deglutição, fonação e força muscular cervical, bem como o uso de equipamentos de suporte propedêutico quando indicados. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais adequados e o fornecimento de				

todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Neurologia, Neurofisiologia Clínica, Otorrinolaringologia ou Neuroftalmologia, com título de especialista reconhecido pela AMB ou sociedades médicas correlatas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e substâncias necessários para a realização dos estímulos e testes correlatos, incluindo kits com substâncias odoríferas e gustativas de teste, tabelas de optotipos, fontes de luz direcional (lanternas clínicas), diapasões de frequências variadas, espátulas descartáveis abaixadoras de língua, algodão, agulhas descartáveis de sensibilidade ou estesiômetros, gaze, álcool para assepsia, além de materiais para impressão dos laudos e relatórios correspondentes. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de síndromes neurológicas complexas, topodiagnóstico de lesões estruturais ou vasculares no tronco encefálico, avaliação e acompanhamento de paralisias faciais periféricas ou centrais, neuropatias cranianas isoladas ou múltiplas, tumores de base de crânio, distúrbios vestibulares, sequelas de traumas cranioencefálicos (TCE), e monitoramento de doenças neurodegenerativas, infecciosas ou desmielinizantes, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das respostas obtidas para cada um dos doze pares cranianos avaliados (especificando simetria, déficits focais, integridade de vias ou presença de reflexos alterados), além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista responsável. O laudo deve vir acompanhado dos relatórios dos testes ou registros gráficos correspondentes, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL				
---	--	--	--	--

	CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
27	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	300,00	Serviço	248,00	74.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de videolaringoscopia (código SIGTAP/SUS: 0209040041). O serviço contempla a avaliação endoscópica detalhada da transição rinofaríngea, orofaríngea, hipofaríngea e laringe por meio da introdução de endoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da base da língua, epiglote, pregas vocais, bandas ventriculares, aritenóides, avaliação da motricidade e simetria laríngea durante a fonação, pesquisa de processos inflamatórios, nódulos, pólipos, cistos, úlceras ou lesões tumorais, bem como a aplicação de anestesia tópica local quando necessária para a inibição do reflexo nauseoso. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala de exames, torre de vídeo, fontes de luz, ópticas e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Otorrinolaringologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, gases estéreis para tração da língua, anestésicos tópicos locais em spray como lidocaína, soluções químicas regulamentadas para desinfecção de alto nível e esterilização dos aparelhos e ópticas entre os atendimentos, bacias ou barreiras protetoras descartáveis para o endoscópio flexível se aplicável, além de papel e suprimentos de impressão para a emissão dos laudos e das				

	imagens registradas em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de distúrbios da voz como disfonia ou rouquidão crônica, alterações da deglutição como disfagia, sensação de corpo estranho na garganta, pigarro, tosse crônica de causa indeterminada, dor na região cervical ou faríngea persistente, triagem precoce e acompanhamento de lesões pré-neoplásicas e neoplásicas das vias aerodigestivas superiores, e monitoramento pós-tratamento de patologias laringeas em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas anatômicas avaliadas, aspectos macroscópicos da mucosa, comportamento dinâmico das pregas vocais e da mobilidade laríngea, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens fotográficas coloridas e representativas capturadas durante o exame, impressas em papel fotográfico de alta qualidade, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA	800,00	Serviço	20,00	16.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em cardiologia consistindo na interpretação e emissão de laudo médico para exames de eletrocardiograma (ECG), realizável de forma presencial ou por meio de plataforma de telemedicina e telediagnóstico (emissão de laudo à distância). O serviço contempla a análise detalhada do traçado eletrocardiográfico digitalizado ou impresso gerado pela unidade de saúde, compreendendo a avaliação do ritmo cardíaco, mensuração da frequência cardíaca, determinação do eixo elétrico, análise dos				

intervalos PR e QT, morfologia do complexo QRS e do segmento ST, identificação de sobrecargas cavitárias, distúrbios de condução, arritmias ou sinais de isquemia e infarto agudo do miocárdio. O escopo abrange a disponibilização de canal ou plataforma tecnológica segura para recepção dos exames e a atuação de equipe médica qualificada para a emissão de laudo descritivo estruturado com conclusão diagnóstica clara. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Associação Médica Brasileira (AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento de plataforma web ou software de telediagnóstico com criptografia para tráfego seguro de dados, ferramentas de recepção de exames e envio de laudos assinados digitalmente (padrão ICP-Brasil), suporte técnico remoto contínuo para o sistema disponibilizado, além de toda a infraestrutura e insumos necessários para a geração, armazenamento e transmissão eletrônica dos relatórios médicos. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico ágil para interpretação especializada de exames de eletrocardiograma obtidos na rede de saúde, garantindo suporte técnico em avaliações de rotina, exames admissionais, periódicos, triagem pré-operatória e suporte a situações de urgência clínica, suprindo eventuais carências locais de profissionais especialistas em cardiologia. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação do paciente, descrição técnica detalhada de todas as variáveis e ondas analisadas, achados clínicos relevantes e conclusão diagnóstica definitiva, devidamente assinado com certificado digital válido pelo médico cardiologista responsável, disponibilizado dentro dos prazos regulamentados pelo órgão contratante, diferenciando-se o tempo de entrega prioritário para exames classificados como urgência médica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E				
--	--	--	--	--

	OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CÓDIGO DO PDM (CATSER): 876 - PERICIA, LAUDO E AVALIAÇÃO				
29	PROCEDIMENTO CIRURGICO DERMATOLOGICO	1.000,00	Serviço	200,00	200.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO CIRURGICO DERMATOLOGICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos dermatológicos em regime ambulatorial (código SIGTAP/SUS: 04.01.01.007-4). O serviço contempla a avaliação pré-operatória imediata, marcação cirúrgica, antissepsia da região operatória, infiltração de anestesia local, execução da técnica cirúrgica ou destrutiva indicada ? incluindo exérese de tumores benignos ou malignos da pele e tecido subcutâneo, cistos sebáceos, lipomas, nevos, realização de biópsias cutâneas por shaving, punch, incisional ou excisional, eletrocauterização, criocirurgia ou curetagem de lesões ?, controle rigoroso de hemostasia, fechamento por planos com fios de sutura adequados, curativo cirúrgico protetor e o correto acondicionamento de peças anatômicas em solução fixadora quando houver indicação de análise laboratorial. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala cirúrgica ambulatorial, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato operatório. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Dermatologia ou Cirurgia Plástica, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, capotes e campos cirúrgicos fenestrados descartáveis, lâminas de bisturi descartáveis, punches de biópsia de tamanhos variados, anestésicos locais com ou sem vasoconstritor, seringas e agulhas descartáveis de				

	calibres apropriados, fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis de diâmetros adequados como mononylon e poliglactina, soluções antissépticas tópicas como clorexidina degermante e alcoólica ou iodopovidona, gases estéreis, ataduras, esparadrapos microporosos ou fitas adesivas para curativos, ponteiras ou eletrodos para eletrocautério, nitrogênio líquido para criocirurgia se aplicável, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado a 10% para o correto armazenamento e fixação das amostras biológicas coletadas. Finalidade: Tratamento cirúrgico e diagnóstico de lesões malignas, pré-malignas ou benignas da pele, tecido subcutâneo e anexos cutâneos, visando a resolução de patologias dermatológicas, prevenção da progressão de neoplasias cutâneas e a obtenção de espécimes para análise histopatológica definitiva, otimizando o fluxo de atendimento e reduzindo a fila de espera da rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da cirurgia e a entrega do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica ambulatorial detalhando a patologia tratada, a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, incluindo orientações para a retirada de pontos, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Nos casos em que houver coleta de fragmentos, exige-se também a entrega do espécime biológico adequadamente acondicionado e identificado com os dados completos do paciente para encaminhamento ao laboratório de anatomopatologia. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11126 - DERMATOLOGIA CLINICO / CIRURGICA - CIRURGIA				
30	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO CRIOTERAPIA/CRIOCIRURGIA	1.000,00	Serviço	200,00	200.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CRIOTERAPIA OU CRIOCIRURGIA DERMATOLÓGICA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento dermatológico de crioterapia ou criocirurgia em				

regime ambulatorial. O serviço contempla a avaliação clínica prévia da lesão cutânea, assepsia da região a ser tratada, aplicação de nitrogênio líquido para congelamento induzido do tecido por meio de métodos apropriados como spray aberto, uso de ponteiros fechados ou aplicadores de algodão, monitoramento dos ciclos de congelamento e descongelamento conforme a especificidade e profundidade da lesão, controle de reações locais imediatas e orientações detalhadas para os cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, equipamentos de armazenamento e aplicação de criogênio, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Dermatologia ou Cirurgia Plástica, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos dermatológicos destrutivos e cirúrgicos em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e cargas térmicas necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, gases estéreis, algodão, hastes flexíveis, soluções antissépticas locais como clorexidina aquosa ou alcoólica, nitrogênio líquido em quantidade e acondicionamento adequados para a realização dos atendimentos, equipamentos de proteção individual necessários para o manuseio seguro do gás liquefeito, além de materiais para curativos protetores pós-procedimento. Finalidade: Tratamento ambulatorial por destruição tecidual localizada de lesões cutâneas benignas, pré-malignas ou infecciosas, tais como verrugas virais, ceratoses actínicas, ceratoses seborreicas, lentigos solares, molusco contagioso ou pequenos tumores cutâneos superficiais, visando a eliminação do tecido anômalo, a restauração da integridade epidermal com cicatrização adequada e a prevenção da progressão de patologias dermatológicas em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e				
--	--	--	--	--

	Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e localização das lesões tratadas, a técnica empregada, intercorrências e recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11126 - DERMATOLOGIA CLINICO / CIRURGICA - CIRURGIA				
31	PROCEDIMENTO ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	200,00	Serviço	100,00	20.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia consistindo na realização de procedimento de cauterização / criocauterização de colo de útero (código SIGTAP/SUS: 0309030048). O serviço contempla a avaliação da lesão por meio de exame especular, antissepsia, aplicação de anestesia local quando indicada, destruição térmica por meio de alta temperatura (eletrocauterização) ou por congelamento induzido (criocauterização) de tecidos anômalos, ectopias, cervicites crônicas ou lesões precursoras induzidas por HPV no colo uterino, além do controle de hemostasia local. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura, aparelhos geradores de energia ou sistemas criogênicos, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos terapêuticos ambulatoriais ginecológicos. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e cargas térmicas necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis,				

	espéculos vaginais descartáveis, pinças ginecológicas, soluções antissépticas, gases, anestésicos locais, agulhas e seringas descartáveis, ponteiros descartáveis ou esterilizados para eletrocautério, gases criogênicos (como óxido nitroso ou dióxido de carbono) adequados para o equipamento de criocauterização, além de substâncias para hemostasia local. Finalidade: Tratamento ambulatorial destrutivo local de lesões benignas, processos inflamatórios crônicos ou lesões epiteliais de baixo grau no colo do útero, visando a eliminação de tecidos doentes, a cicatrização adequada da mucosa cervical e a prevenção da progressão de patologias para quadros oncológicos em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento na paciente e a entrega de relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica ambulatorial detalhando a técnica aplicada, indicações clínicas, intercorrências e orientações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
32	EXAME DE COLPOSCOPIA	400,00	Serviço	100,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE COLPOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de colposcopia. O serviço contempla a avaliação minuciosa do trato genital inferior feminino, compreendendo o colo do útero, vagina e vulva, por meio de magnificação óptica com colposcópio. O procedimento inclui a aplicação de soluções reagentes específicas, como ácido acético e solução de Lugol (teste de Schiller), para a identificação de áreas suspeitas, lesões precursoras de neoplasias ou infecções pelo HPV. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo				

	com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com qualificação ou certificado de atuação em Colposcopia e Patologia do Trato Genital Inferior reconhecido pela AMB ou FEBRASGO. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e reagentes necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos vaginais descartáveis de tamanhos variados, gaze, algodão, pinças ginecológicas, solução de ácido acético, solução de Lugol, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na triagem, investigação e acompanhamento de alterações citológicas suspeitas encontradas no exame preventivo (Papanicolau), detecção precoce de lesões pré-cancerígenas e monitoramento de infecções pelo papilomavírus humano (HPV) em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente, descrição técnica detalhada dos achados colposcópicos (zonas de transformação, vasos atípicos ou captação de iodo), classificação de acordo com a nomenclatura internacional vigente e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
33	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO (EZT)	50,00	Serviço	195,00	9.750,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: EXÉRESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia				

consistindo na realização de procedimento de exérese da zona de transformação do colo do útero, também conhecido como cirurgia de alta frequência (CAF) ou procedimento de excisão eletrocirúrgica por alça (LEEP). O serviço contempla a avaliação especular, delimitação da lesão sob visão colposcópica, infiltração de anestesia local, ressecção cirúrgica da zona de transformação utilizando alça eletrocirúrgica apropriada, controle rigoroso de hemostasia por eletrocoagulação ou agentes químicos, e o devido acondicionamento do espécime cirúrgico em recipiente com solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial ou hospitalar, gerador eletrocirúrgico de alta frequência, instrumentais ginecológicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada em patologia do trato genital inferior e realização de cirurgia de alta frequência. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, espéculos vaginais descartáveis, campos cirúrgicos, anestésicos locais com ou sem vasoconstritor, seringas e agulhas descartáveis, alças e eletrodos de bola descartáveis ou esterilizados compatíveis com a caneta do bisturi eletrônico, soluções antissépticas e reagentes (ácido acético, Lugol, solução de Monsel), gases, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação do fragmento retirado. Finalidade: Tratamento cirúrgico conservador de lesões intraepiteliais de alto grau do colo uterino (NIC II e NIC III) ou outras indicações clínicas específicas, visando a remoção completa do tecido lesionado com preservação da arquitetura cervical e o fornecimento de material adequado para análise histopatológica definitiva (avaliação de margens cirúrgicas). Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a realização da cirurgia e a entrega do espécime biológico adequadamente				
---	--	--	--	--

	coletado e acondicionado em frasco apropriado com fixador, devidamente etiquetado com a identificação indelével da paciente, acompanhado do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica detalhando a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
34	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA EM VERRUGAS GENITAIS	200,00	Serviço	95,00	19.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA EM VERRUGAS GENITAIS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de cauterização química de verrugas ou lesões genitais induzidas por papilomavírus humano (HPV) e condilomas acuminados. O serviço contempla a avaliação clínica e anatômica minuciosa da região genital masculina ou feminina, antissepsia local, identificação e delimitação de todas as lesões presentes, aplicação controlada e precisa de agente químico ácido de uso médico diretamente sobre o tecido hiperqueratósico, isolamento e proteção da pele sã adjacente para evitar queimaduras químicas indesejadas, neutralização do agente se indicado pela técnica específica, além do fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Urologia ou Dermatologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a abordagem terapêutica de lesões causadas por infecções sexualmente transmissíveis. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob				

	responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e agentes químicos necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos vaginais descartáveis para avaliação de lesões internas femininas se necessário, fontes de luz direcionais adequadas, soluções antissépticas locais, agentes químicos cauterizantes de uso médico como ácido tricloroacético em concentrações adequadas ou podofilina, hastes flexíveis com ponta de algodão ou microaplicadores de alta precisão, pomadas ou pastas protetoras para a pele sã como vaselina sólida ou pasta d'água, gases estéreis, soro fisiológico ou soluções neutralizantes, além de materiais para curativos protetores locais. Finalidade: Tratamento ambulatorial destrutivo local de lesões verrugosas exofíticas e condilomas acuminados localizados na região genital, perineal ou perianal, visando a eliminação químico-mecânica do tecido lesionado, redução da carga viral local, alívio de sintomas associados como prurido, dor e sangramento, e prevenção da transmissão da infecção bem como da progressão para lesões intraepiteliais de maior gravidade em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e a localização exata das lesões tratadas, o tipo de agente químico e a concentração utilizada, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
35	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO EM VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO	100,00	Serviço	150,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO EM VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO Descrição do Item: Prestação de				

serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de eletrocauterização ou eletrocoagulação de verrugas genitais, lesões induzidas por papilomavírus humano (HPV) e condilomas acuminados utilizando gerador eletrocirúrgico. O serviço contempla a avaliação clínica e anatômica minuciosa da região genital masculina ou feminina, antisepsia local, aplicação de anestesia local infiltrativa ou tópica conforme a extensão e localização das lesões, destruição térmica controlada do tecido anômalo por meio de corrente elétrica de alta frequência (bisturi elétrico), remoção dos debris celulares, rigoroso controle de hemostasia por eletrocoagulação e o fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, gerador eletrocirúrgico, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Urologia ou Dermatologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a abordagem terapêutica cirúrgica de lesões causadas por infecções sexualmente transmissíveis. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, espéculos vaginais descartáveis para avaliação de lesões internas femininas se necessário, fontes de luz direcionais adequadas, caneta de bisturi elétrico descartável ou esterilizada com ponteiros apropriadas como alça, agulha ou bola, placa neutra de retorno para o paciente com gel condutor, anestésicos locais infiltrativos, seringas e agulhas descartáveis de calibres apropriados, soluções antissépticas locais, gases estéreis, soro fisiológico, além de materiais para curativos protetores locais. Finalidade: Tratamento ambulatorial destrutivo cirúrgico de lesões verrugosas exofíticas e condilomas acuminados localizados na região genital,				
---	--	--	--	--

	perineal ou perianal, visando a eliminação imediata por eletroablação do tecido lesionado, controle de recidivas através da destruição térmica da base da lesão, alívio de sintomas associados como prurido, dor e sangramento, e prevenção da transmissão da infecção bem como da progressão para lesões intraepiteliais de maior gravidade em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e a localização exata das lesões tratadas, a técnica eletrocirúrgica empregada, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
36	PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	300,00	Serviço	117,00	35.100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para inserção de dispositivo intrauterino, também conhecido como DIU, utilizando o código SIGTAP/SUS 0301040141. O serviço contempla a anamnese ginecológica focada em planejamento familiar, verificação de exames preventivos recentes e descarte de contraindicações clínicas, realização de exame bimanual para determinação da posição e tamanho do útero, exame especular, antissepsia da vagina e do colo uterino, histerometria para medição precisa da cavidade uterina, inserção técnica e segura do dispositivo intrauterino, corte do fio guia no comprimento adequado, além do acompanhamento pós-procedimento imediato e orientações sobre sinais de alerta. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ginecológico, instrumentais esterilizados e o fornecimento de todos os				

insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, ou por profissional de saúde legalmente habilitado e respaldado por resoluções de seus respectivos conselhos de classe para a execução deste método contraceptivo. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, exceto o dispositivo intrauterino propriamente dito caso este seja fornecido diretamente pelo almoxarifado do órgão contratante, incluindo luvas estéreis e de procedimento, espéculos vaginais descartáveis de tamanhos variados, histerômetros descartáveis ou esterilizados, pinças ginecológicas como pinça de Pozzi e pinça de Cheron, tesoura longa de ponta reta para corte do fio, soluções antissépticas tópicas como clorexidina aquosa, gases estéreis, lençóis descartáveis para a maca, além de materiais de proteção individual para o profissional executor. Finalidade: Oferecer método contraceptivo de longa duração, seguro, reversível e altamente eficaz na prevenção de gestações não planejadas, promovendo o planejamento familiar e a saúde reprodutiva de mulheres assistidas pela rede pública de saúde, contribuindo para a redução dos índices de gravidez indesejada e permitindo maior autonomia reprodutiva. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva inserção do dispositivo na paciente e o preenchimento detalhado da ficha de atendimento ambulatorial ou prontuário clínico constando o número de lote e validade do DIU inserido, data do procedimento, medida da histerometria, eventuais intercorrências e orientações pós-inserção para o agendamento da consulta de retorno, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER):				
---	--	--	--	--

	11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
37	PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA	50,00	Serviço	85,00	4.250,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento cirúrgico ou endoscópico para a ressecção de pólipos, conhecida como polipectomia. O serviço contempla a localização da lesão polipoide através de visualização direta por equipamento endoscópico ou abordagem cirúrgica, isolamento da base do pólipo, aplicação de técnica de corte e ou eletrocoagulação utilizando alças térmicas, pinças de apreensão ou bisturi elétrico, controle rigoroso de hemostasia local para prevenção de sangramentos, e a recuperação total do espécime tecidual retirado para seu devido acondicionamento em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, de acordo com a via de abordagem e sítio anatômico do procedimento. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, campos cirúrgicos, alças de polipectomia descartáveis, pinças de biópsia e apreensão descartáveis, soluções antissépticas, gases estéreis, medicamentos anestésicos, sedativos e analgésicos se aplicável, agulhas e seringas descartáveis, ponteiros ou dispositivos de eletrocauterização, cliques metálicos hemostáticos se necessários, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento, identificação e fixação da peça cirúrgica para análise laboratorial. Finalidade:				

	Remoção completa de lesões polipoides localizadas em mucosas ou cavidades corporais para fins terapêuticos e diagnósticos, visando a eliminação de tecidos com potencial de malignização, alívio de sintomas obstrutivos ou hemorrágicos e a obtenção de material biológico adequado para análise histopatológica definitiva, auxiliando na prevenção do câncer e no adequado manejo clínico dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento e a entrega do espécime biológico adequadamente coletado e acondicionado em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhado do respectivo relatório médico ou ficha de descrição de procedimento detalhando a localização, quantidade e tamanho dos pólipos retirados, técnica aplicada, intercorrências e orientações pós-procedimento, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
38	PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR USG	400,00	Serviço	450,00	180.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de escleroterapia de varizes com espuma densa guiada por ultrassonografia (código SIGTAP/SUS: 0309070015). O serviço contempla a avaliação clínica e o mapeamento ultrassonográfico Doppler prévio dos vasos acometidos, a punção do vaso alvo orientada por ultrassom, a preparação da espuma densa pela mistura de agente esclerosante com ar ambiente ou gás estéril através de conexões adequadas, a injeção controlada da substância sob monitorização ecográfica contínua em tempo real para acompanhar a progressão da espuma e a indução				

do espasmo venoso, a compressão local imediata pós-procedimento e o fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-operatórios ambulatoriais. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido, transdutores lineares de alta frequência, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos invasivos vasculares e com domínio técnico em ultrassonografia vascular Doppler. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, seringas e agulhas descartáveis de calibres variados, conectores de três vias tipo torneirinha para a preparação da espuma, agente esclerosante de uso médico como polidocanol em concentrações adequadas, soluções antissépticas locais, gases estéreis, gel condutor acústico para o exame de imagem, materiais para compressão local e enfaixamento como ataduras elásticas ou compressas específicas, além de todos os materiais de proteção individual para o profissional executor. Finalidade: Tratamento ambulatorial de varizes dos membros inferiores e insuficiência venosa crônica, especialmente em casos de grandes vasos como a veia safena magna ou parva e veias colaterais calibrosas, oferecendo uma alternativa minimamente invasiva à cirurgia convencional, visando a oclusão do vaso doente, o alívio de sintomas como dor, edema, sensação de peso e fadiga, a cicatrização de úlceras venosas ativas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento				
---	--	--	--	--

	ambulatorial ou relatório clínico detalhando os segmentos venosos tratados, a concentração e o volume total de polidocanol injetado, os parâmetros do controle ultrassonográfico, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 19852 - TRATAMENTO VARIZES				
39	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA GERAL	900,00	Serviço	215,00	193.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES DO CORPO HUMANO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exames de tomografia computadorizada das diversas partes do corpo humano, abrangendo tórax, crânio, sela túrcica, coluna lombar, coluna cervical, coluna torácica, coluna lombo-sacra, articulação de membros superiores, segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé), articulação de cotovelo, articulação de tornozelo, face, seios da face, articulações temporomandibulares, da mastoide, pescoço, abdômen superior e abdômen inferior, em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS. O procedimento consiste na aquisição de imagens transversais detalhadas de alta resolução das estruturas anatômicas por meio da emissão controlada de raios-X e processamento digital por computação. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento do equipamento de tomografia computadorizada (multislice ou helicoidal), bem como de todos os softwares de reconstrução tridimensional e estações de trabalho, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica qualificada para a execução dos exames e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por				

Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio seguro dos equipamentos e proteção radiológica. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de tomografia, meios de contraste iodados hidrossolúveis de baixa osmolaridade se houver indicação clínica ou solicitação médica, materiais para punção venosa periférica como escalpes, cateteres, seringas para bomba injetora e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, lençóis descartáveis para a mesa de exames, medicamentos de suporte para o manejo de eventuais reações adversas ao contraste, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem de alta complexidade na investigação, estadiamento e monitoramento de patologias tumorais, inflamatórias, infecciosas, vasculares, traumáticas e degenerativas nos diversos sistemas orgânicos. O exame visa fornecer detalhes anatômicos e estruturais precisos, guiar condutas cirúrgicas ou clínicas, avaliar a extensão de lesões e dar suporte ao acompanhamento de urgências, emergências e rotinas de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa da técnica e protocolo utilizados, análise detalhada de todas as estruturas anatômicas avaliadas e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais séries em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, atendendo rigorosamente aos prazos				
--	--	--	--	--

	estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
40	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINÁRIAS	300,00	Serviço	408,00	122.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exame de tomografia computadorizada das vias urinárias, também conhecido como urotomografia, em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS. O procedimento consiste na avaliação tomográfica minuciosa de todo o trato urinário, compreendendo rins, ureteres e bexiga, por meio de protocolo específico que engloba fases de aquisição sem contraste, fase nefrográfica e fase excretória tardia. O método permite a reconstrução multiplanar e reconstruções tridimensionais de alta resolução para o detalhamento anatômico e funcional do sistema excretor. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento do equipamento de tomografia computadorizada multislice, bem como de todos os softwares de reconstrução e estações de trabalho, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica qualificada para a execução dos exames e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio seguro dos equipamentos e proteção radiológica. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de				

todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de tomografia, meios de contraste iodados hidrossolúveis de baixa osmolaridade não iônicos necessários para as fases contrastadas, materiais para punção venosa periférica como escalpes, cateteres, seringas para bomba injetora e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, lençóis descartáveis para a mesa de exames, medicamentos de suporte para o manejo de eventuais reações adversas ao contraste, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem de alta resolução na investigação de patologias do trato urinário, sendo o método padrão-ouro para a detecção, localização e mensuração de cálculos urinários (urolitíase). É indicado também na investigação detalhada de hematúria, avaliação de massas e tumores renais ou uroteliais, pesquisa de anomalias congênitas do sistema excretor, processos infecciosos ou inflamatórios como pielonefrites e abscessos, e estadiamento de neoplasias urológicas em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa do protocolo utilizado detalhando as fases de aquisição, análise detalhada de todas as estruturas anatômicas avaliadas como o parênquima renal, sistemas coletores, trajetos ureterais e morfologia vesical, e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais séries em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE:				
--	--	--	--	--

	CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
41	INFUSÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO COM BOMBA INJETORA PARA TOMOGRAFIA	300,00	Serviço	150,00	45.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SUPORTE: INFUSÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO COM BOMBA INJETORA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Descrição do Item: Prestação de serviços especializados para a execução de infusão automatizada de meio de contraste radiológico por meio de bomba injetora de fluxo controlado, aplicada em extremidade do paciente para a realização de exames de tomografia computadorizada. O serviço contempla o acolhimento do paciente, triagem para identificação de contraindicações ou fatores de risco, obtenção de acesso venoso periférico calibroso em membro superior ou inferior, posicionamento do paciente, programação dos parâmetros de fluxo, volume e pressão na bomba de infusão automatizada conforme protocolo específico do exame, acompanhamento da infusão em tempo real durante a aquisição das imagens tomográficas, monitoramento de sinais vitais e vigilância ativa para detecção precoce de reações adversas ou extravasamento subcutâneo. O fornecimento, a calibração, a manutenção e o perfeito funcionamento da bomba injetora de contraste, bem como de toda a infraestrutura e mão de obra especializada para a execução do procedimento, são de inteira responsabilidade da contratada. Profissional Executor: Procedimento executado por equipe de enfermagem qualificada, composta por enfermeiro e ou técnico de enfermagem com registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem, devidamente treinados para o manuseio de bombas injetoras automatizadas e protocolos de contraste, sob supervisão e responsabilidade técnica de médico radiologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, mão de obra especializada e insumos necessários para a perfeita execução do serviço. Estão inclusos no				

	escopo o meio de contraste radiológico iodado hidrossolúvel não iônico de baixa osmolaridade em volume adequado para o exame, seringas específicas descartáveis compatíveis com o modelo da bomba injetora de contraste, equipos de alta pressão de via única ou dupla com válvulas de segurança, cateteres intravenosos periféricos radiopacos de calibres apropriados, soluções antissépticas para preparo da pele, gases estéreis, fitas adesivas hipoalergênicas para fixação do acesso venoso, soro fisiológico em bolsas para o teste de patência do vaso e lavagem do circuito venoso pós-contraste, além de todos os equipamentos de proteção individual para a equipe e medicamentos de suporte de emergência para pronto atendimento em caso de reações alérgicas ou anafiláticas. Finalidade: Prover suporte técnico e material indispensável para a realização de exames de tomografia computadorizada contrastada, permitindo a opacificação temporária do sistema vascular e a diferenciação de tecidos com diferentes padrões de vascularização, visando aumentar a sensibilidade e a especificidade do diagnóstico por imagem, identificar lesões tumorais, isquêmicas, inflamatórias ou malformações vasculares em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado efetivamente executado mediante a realização bem-sucedida da infusão do meio de contraste sem intercorrências técnicas que comprometam a qualidade do exame de imagem, com o devido registro em ficha de atendimento clínico ou prontuário eletrônico do paciente contendo o nome e lote do contraste utilizado, volume injetado, velocidade de fluxo programada, sítio anatômico da punção venosa periférica e ausência ou presença de reações adversas, devidamente validado pela assinatura do profissional de enfermagem executor e supervisão médica. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 22373 - EXAME MEDICO PERIODICO				
42	EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA	1.000,00	Serviço	500,00	500.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PARTES				

DO CORPO HUMANO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exames de ressonância magnética das diversas partes do corpo humano, conforme os códigos específicos da tabela SIGTAP/SUS pertencentes ao subgrupo 02.07.03. O serviço contempla a cobertura para os exames de crânio, membro superior unilateral, membro inferior unilateral, sela túrcica, tórax, vias biliares ou colangiorressonância, abdômen superior, articulação temporomandibular bilateral, bacia, pelve ou abdômen inferior, coluna cervical ou pescoço, coluna lombosacra e coluna torácica. O procedimento consiste em método de diagnóstico por imagem de alta definição dos órgãos e tecidos corporais, realizado através da utilização de forte campo magnético e ondas de radiofrequência, sem o emprego de radiação ionizante. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de ressonância magnética de alto campo, bem como de todos os sistemas de bobinas apropriadas para cada região anatômica e softwares de processamento, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica qualificada para execução e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio seguro dos equipamentos. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de ressonância magnética, meios de contraste paramagnético como o gadolínio se houver indicação clínica ou solicitação médica, materiais para punção venosa como escalpes, cateteres, seringas e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, protetores auriculares descartáveis para o conforto acústico do paciente, lençóis descartáveis para a				
---	--	--	--	--

	mesa de exames, medicamentos de suporte para eventuais reações adversas, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem avançado na investigação, estadiamento e monitoramento de patologias neurológicas, ortopédicas, oncológicas, cardiovasculares, abdominais e da coluna vertebral. O exame visa detectar lesões tumorais, inflamatórias, infecciosas, vasculares ou degenerativas, avaliar anomalias congênitas, guiar condutas terapêuticas cirúrgicas ou clínicas e fornecer subsídios detalhados para o acompanhamento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa da sequência de imagens obtidas, análise detalhada das estruturas anatômicas avaliadas e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais sequências em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, de acordo com os prazos e exigências regulamentares estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10863 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
43	EXAME DE CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	60,00	Serviço	400,00	24.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de cistoscopia com biópsia (código SIGTAP/SUS: 0209020016). O serviço contempla a avaliação endoscópica da uretra e da bexiga urinária por meio da introdução de cistoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de				

imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa vesical, do colo vesical, dos meatos ureterais e da uretra, bem como a realização de biópsias de lesões suspeitas ou coletas de material se clinicamente indicados durante o procedimento, além da administração de anestesia local ou sedação consciente e o monitoramento do paciente. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de cistoscopia e da torre de vídeo são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Urologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anesthesiologista quando necessária sedação profunda, conforme as normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos anestésicos locais, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, géis lubrificantes anestésicos, soluções para irrigação vesical como soro fisiológico ou água destilada, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas, bem como frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação das amostras biológicas coletadas. Finalidade: Apoio diagnóstico e terapêutico na investigação de sintomas do trato urinário inferior, tais como hematúria micro ou macroscópica, infecções urinárias de repetição, sintomas miccionais obstrutivos ou irritativos refratários, suspeita ou monitoramento de neoplasias de bexiga ou uretra, avaliação de fístulas, divertículos ou corpos estranhos vesicais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede				
---	--	--	--	--

	pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas, achados endoscópicos macroscópicos e a indicação das áreas submetidas à biópsia, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico urologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 30115 - CISTOSCOPIA				
44	EXAME DE CISTOSCOPIA SEM BIÓPSIA	60,00	Serviço	300,00	18.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE CISTOSCOPIA SEM BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de cistoscopia sem biópsia (código SIGTAP/SUS: 0209020016). O serviço contempla a avaliação endoscópica da uretra e da bexiga urinária por meio da introdução de cistoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa vesical, do colo vesical, dos meatos ureterais e da uretra, bem como a administração de anestesia local ou sedação consciente e o monitoramento do paciente. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de cistoscopia e da torre de vídeo são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou				

	residência médica em Urologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anesthesiologista quando necessária sedação profunda, conforme as normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos anestésicos locais, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, géis lubrificantes anestésicos, soluções para irrigação vesical como soro fisiológico ou água destilada, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sintomas do trato urinário inferior, tais como hematuria micro ou macroscópica, infecções urinárias de repetição, sintomas miccionais obstrutivos ou irritativos refratários, suspeita ou monitoramento de neoplasias de bexiga ou uretra, avaliação de fístulas, divertículos ou corpos estranhos vesicais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas e achados endoscópicos macroscópicos, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico urologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 30115 - CISTOSCOPIA				
45	CAPSULOTOMIA YAG LASER (LIMPEZA DE LENTE INTRAOCULAR)	100,00	Serviço	400,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CAPSULOTOMIA YAG LASER (LIMPEZA DE LENTE INTRAOCULAR) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia consistindo na realização de procedimento de capsulotomia				

YAG laser, popularmente conhecida como limpeza de lente intraocular (código SIGTAP/SUS: 0405050020). O serviço contempla a avaliação oftalmológica prévia, aplicação de colírios para dilatação pupilar e anestesia tópica, posicionamento do paciente, aplicação de disparos de YAG laser para abertura da cápsula posterior opacificada do cristalino (restaurando a transparência óptica da lente intraocular implantada previamente na cirurgia de catarata), aferição da pressão intraocular pós-procedimento e orientações médicas. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de YAG laser (neodymium-YAG laser) são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial e todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos terapêuticos a laser. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, colírios e infraestrutura necessários para a realização dos procedimentos, incluindo o uso do equipamento de YAG laser apropriado, colírios para dilatação pupilar como tropicamida ou fenilefrina, colírios anestésicos tópicos, colírios anti-inflamatórios ou hipotensores oculares para uso imediato pós-laser se clinicamente indicados, lentes de contato específicas para capsulotomia, gel condutor ou lubrificante ocular adequado para a interface da lente, gases e lenços de papel descartáveis, além de todos os equipamentos de proteção individual para a equipe assistencial. Finalidade: Tratamento ambulatorial de opacificação da cápsula posterior do cristalino, que se manifesta como complicação tardia após a cirurgia de catarata, visando restabelecer a transparência do eixo óptico, melhorar significativamente a acuidade e a qualidade visual do paciente com lente intraocular implantada, eliminando a visão turva sem a necessidade de nova intervenção cirúrgica				
---	--	--	--	--

	invasiva para os pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando o olho tratado (direito, esquerdo ou bilateral), os parâmetros e quantidade de disparos de laser utilizados, as medidas de pressão intraocular, eventuais intercorrências e as recomendações de tratamento domiciliar, devidamente assinada e carimbada pelo médico oftalmologista executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 16624 - OFTALMOLOGIA / CRISTALINO - CAPSULOTOMIA YAG OU CIRURGICA				
46	EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA	200,00	Serviço	200,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia consistindo na realização de exame de mapeamento de retina (código SIGTAP/SUS: 0211060127). O serviço contempla a avaliação detalhada do fundo de olho, abrangendo o exame minucioso da retina central e periférica, do disco óptico, da mácula e do corpo vítreo. O procedimento é realizado sob dilatação pupilar máxima através de oftalmoscopia indireta binocular combinada com lentes de alta dioptríce ou por meio de biomicroscopia de fundo. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários para a realização do exame, tais como o oftalmoscópio indireto, lentes condensadoras e lâmpada de fenda, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica qualificada para o atendimento, avaliação clínica e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM. Insumos Inclusos:				

	Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, colírios e infraestrutura necessários para a realização dos exames, incluindo o uso dos aparelhos e lentes adequados, colírios midriáticos e cicloplégicos para a adequada dilatação da pupila como tropicamida e fenilefrina, gases e lenços de papel descartáveis, além de papel e suprimentos de informática para a impressão dos laudos e dos esquemas gráficos representativos do fundo de olho. Finalidade: Apoio diagnóstico oftalmológico na investigação, diagnóstico e monitoramento de patologias da retina e do vítreo, tais como retinopatia diabética, retinopatia hipertensiva, degeneração macular relacionada à idade, descolamento de retina, roturas ou furos retinianos, oclusões vasculares, tumores oculares, avaliação de pacientes com alta miopia, rastreamento de toxicidade por medicamentos sistêmicos e avaliação pré-operatória de cirurgias intraoculares em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas anatômicas avaliadas, incluindo as condições do nervo óptico, mácula, vasos retinianos e periferia da retina, acompanhado obrigatoriamente do desenho ou esquema gráfico que represente topograficamente eventuais lesões ou alterações encontradas, devidamente assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável, entregue dentro dos prazos estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 16659 - OFTALMOLOGIA / DIAGNOSE - MAPEAMENTO DE RETINA				
	Valor Total Estimado: 3.529.800,00				

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de procedimentos médicos ambulatoriais destinados aos pacientes atendidos pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, unidade especializada administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé (CPSMCA), responsável pela oferta de assistência ambulatorial especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Policlínica Regional Frei Lucas Dolle constitui importante equipamento de saúde regional, prestando atendimento à população dos municípios consorciados de **Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaitira, Madalena**

e **Paramoti**, desempenhando papel fundamental na descentralização da assistência especializada e na ampliação do acesso aos serviços de média complexidade.

A contratação decorre da necessidade de garantir a oferta contínua de procedimentos médicos ambulatoriais especializados, indispensáveis ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico e reabilitação dos pacientes encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a continuidade do cuidado, ocasionando aumento das filas de espera, atraso na realização de procedimentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e sobrecarga de outros estabelecimentos da rede pública de saúde.

Determinados procedimentos médicos demandam profissionais com qualificação específica e experiência técnica compatível com a complexidade dos serviços prestados, sendo necessária a contratação de prestadores especializados para atender à demanda assistencial da Policlínica, garantindo a execução dos procedimentos com qualidade, segurança e observância dos protocolos clínicos vigentes.

A manutenção desses serviços na própria estrutura da Policlínica proporciona maior resolutividade à assistência especializada, reduz deslocamentos dos usuários para centros mais distantes, diminui custos indiretos com transporte sanitário e favorece a realização dos procedimentos em tempo oportuno, contribuindo para melhores resultados clínicos e para a otimização da utilização dos recursos públicos.

A contratação também fortalece a organização regional da assistência à saúde, assegurando que os municípios de **Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti** continuem dispondo de atendimento especializado de forma integrada, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde e ampliando o acesso da população aos procedimentos médicos ambulatoriais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços especializados ofertados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da integralidade da assistência à saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e seguindo critérios objetivos, com base em normas estabelecidas pelo poder público. O credenciamento para contratação de procedimentos especializados também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação.

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento para contratação de procedimentos especializados no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais especialistas em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica a contratação de pessoas

físicas/jurídicas credenciadas para suprir essa demanda. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população.

O credenciamento foi regulamentado pela Lei 14133/2021, como modalidade complementar de contratação, sendo a modalidade mais indicada para este tipo de necessidade/contratação.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já proferiu decisões:

É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS

E ainda:

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço. Acórdão 352/2016-Plenário, RELATOR BENJAMIN ZYMLER

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto do Edital será a Contratação de Pessoas Jurídicas e ou físicas que realizem os procedimentos médicos ambulatoriais especializados em diversas áreas. Estes procedimentos serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados que possuem encaminhamentos para tais especialidades/procedimentos.

A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, excerto os itens referentes a tomografias, aplicação de contratos e ressonância magnética, respeitando sempre as orientações passadas pela Policlínica. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela mesma, sendo atualmente das 7h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente a Policlínica, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento. O fluxo de acesso do paciente ao atendimento especializado é de responsabilidade dos municípios. O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

Os serviços/procedimentos, de tomografias, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados, deverão ser realizados fora da Policlínica, entretanto no

município sede da mesma, com utilização de tomógrafo de última geração de boa qualidade, com resolução mínima de 8 canais, com disponibilização de imagem em 3D.

Os Serviços/procedimentos de Ressonância Magnética, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados e ainda por trata-se de atendimentos a pessoas já fragilizadas por conta dos problemas de saúde, que já se deslocam de outros municípios para o município de Canindé, onde na maiorias das vezes não dispõe de recursos financeiros para realização de deslocamentos, estadia e as vezes até mesmo para uma alimentação adequada, torna-se essencial e necessários que para a execução deste serviço, a limitação de quilometragem para execução no raio de no máximo 120km (cento e vinte quilometro) da sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle bem como a exigência de local para realização de marcação, entrega de resultados, esclarecimento de dúvidas e etc..., no município sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

A Contratada deverá possuir profissionais médicos habilitados com RQE- Registro de Qualificação Médica de acordo com a especialidade necessária para realização do procedimento. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Prestação dos Serviços:

- 1) Cada profissional - médico especializado deverá atender a demanda repassada pela Policlínica conforme demanda marcada pelos municípios consociados, cuja produtividade será monitorada pela Policlínica;
- 2) O exercício do trabalho é presencial, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, conforme calendário da policlínica;
- 3) Os profissionais médicos, deverão disponibilizar telefone de contato para a Policlínica, para eventual contato que se fizer necessário;
- 4) Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios:
 - 4.1. Sempre que houver o credenciamento de novos ou descredenciamento, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.
 - 4.2. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:
 - 4.3. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.
 - 4.4. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente.
 - 4.5. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de Medicina e nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os

casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) atender aos beneficiários nas dependências da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, excerto os itens referentes a tomografias, aplicação de contratos e ressonância magnética sendo que todos os insumos, equipamentos e instrumentos e sua devida esterilizada por conta da CONTRATADA conforme demanda conforme solicitado no anexo ou em local estabelecido pela CONTRATADA, desde que seja no município sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, sendo este local dentro dos padrões de e normas sanitária da OMS.
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordada entre as partes;
- c) colocar à disposição dos beneficiários da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE;
- e) O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto;
- f) O CREDENCIADO deverá manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- i) O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução no 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos plantões/serviços, bem como a cópia da Ordem de Serviço do CREDENCIANTE.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, excerto os itens referentes a tomografias, aplicação de contratos e ressonância magnética, respeitando sempre as orientações passadas pela Policlínica. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela mesma, sendo atualmente das 7h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente a Policlínica, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento. O fluxo de acesso do paciente ao atendimento especializado é de responsabilidade dos municípios. O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

Os serviços/procedimentos, de tomografias, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados, deverão ser realizados fora da Policlínica, entretanto no município sede da mesma, com utilização de tomógrafo de última geração de boa qualidade, com resolução mínima de 8 canais, com disponibilização de imagem em 3D.

Os Serviços/procedimentos de Ressonância Magnética, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados e ainda por trata-se de atendimentos a pessoas já

fragilizadas por conta dos problemas de saúde, que já se deslocam de outros municípios para o município de Canindé, onde na maioria das vezes não dispõe de recursos financeiros para realização de deslocamentos, estadia e as vezes até mesmo para uma alimentação adequada, torna-se essencial e necessários que para a execução deste serviço, a limitação de quilometragem para execução no raio de no máximo 120km (cento e vinte quilometro) da sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle bem como a exigência de local para realização de marcação, entrega de resultados, esclarecimento de dúvidas e etc..., no município sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

A Contratada deverá possuir profissionais médicos habilitados com RQE- Registro de Qualificação Médica de acordo com a especialidade necessária para realização do procedimento. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Prestação dos Serviços:

- 1) Cada profissional – Deverá ter especialização nas áreas para realização dos procedimentos devendo atender a demanda repassada pela Policlínica conforme marcações realizadas pelos municípios consorciados, cuja produtividade será monitorada pela Policlínica, devendo ainda serem e conformidade com as especificações contida nas especificações de cada item;
 - 2) O exercício do trabalho é presencial, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, conforme calendário da policlínica;
 - 3) Os credenciados, deverão disponibilizar telefone de contato para a Policlínica, para eventual contato que se fizer necessário;
 - 4) Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios:
 - 4.1. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.
 - 4.2. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:
 - 4.3. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.
 - 4.4. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente.
 - 4.5. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do. SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de Medicina e nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, encaminhará escala de serviço à CREDENCIADA, observando o seguinte:
- a) Os serviços são contratados diretamente à empresa, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento exigido.
 - b) A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários. A empresa ou profissional deverá atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação.
 - c) No caso de ausência do profissional, ou qualquer outro motivo, culminado com a não realização do serviço/procedimento, este não será computado pra efeito de pagamento, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.
 - d) Sempre que houver o credenciamento de novos ou descredenciamento, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observados os seus devidos atestos. Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, levando-se em consideração os valores estimados.

Os pagamentos serão efetuados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e acordo com os serviços/procedimentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

a) As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.

b) O valor a ser pago será ao correspondente ao contratado pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA

c) Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços efetivamente prestados.

O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/ faturas/O.S., com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

7. DO VALOR

O valor total estimado do presente TERMO é de **R\$ 3.529.800,00 (três milhões quinhentos e vinte e nove reais e oitocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

8. DO RECEBIMENTO

A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO REAJUSTE

9.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na forma dos artigos 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma dos artigos 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, com recursos próprios.

Caberá a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Observado o previsto neste Termo de Referência, comete infração administrativa o credenciado que se enquadrar em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e se:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao beneficiário e dependentes, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do objeto ou negar-se a oferecer e/ou contratualizar planos ao servidor público alvo, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

não manter a qualidade ou dificultar a prestação dos serviços ou descumprir o que foi acordado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e com o beneficiário, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a credenciamento, quando convocado dentro do prazo estipulado;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;

11.1.7. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados ou credenciados, em

1.1.10. qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de credenciamento.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 1.000 (mil) UFIR's a 30.000 (trinta mil) UFIR's conforme o caso, dependendo da dimensão de servidores atingidos ou da gravidade ou da reincidência ou outros motivos fundamentados em processo administrativo, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital e nos casos previstos na Lei Federal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, supre a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao beneficiário ou a terceiro.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/credenciado, observando-se o procedimento previsto em norma do Consórcio e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021.

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

Os recursos serão protocolados na plataforma em que será realizado o credenciamento Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e encaminhados à Comissão de Contratação

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CREDENCIANTE acerca de glosas e penalidades a CREDENCIADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CREDENCIADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CREDENCIANTE, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da CREDENCIADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

12.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, por iniciativa do CREDENCIANTE, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé detém a prerrogativa modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do credenciado, e extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas nos prazos estipulados, a Administração poderá notificar o Credenciado e adotar todas as medidas legais para cumprimento do objeto deste credenciamento.

12.4. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Pública na hipótese de descumprimento por parte do Credenciado de quaisquer obrigações previstas no Edital e

12.5. O credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

12.5.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.3. Relação de transferências já efetuadas e ainda devidas;

12.6.4. Indenizações e multas.

12.6.5. Relatório das atividades e levantamento de beneficiários.

12.7. O credenciamento poderá ser extinto:

12.7.2. caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.3. caso se constate que a pessoa jurídica credenciada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.DA VIGÊNCIA

O presente procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto na vigência estabelecida no edital, não sendo menor que o período de 30(trinta) dias corridos devendo ser estabelecido data para Análise das documentações apresentada, ficando nesse período à disposição do público, no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

A revogação dependerá de prévia publicação.

Enquanto estiver vigente, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

14.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 14.133/2021; no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

15.DO ACOMPANHAMENTO

O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento das interessadas diante das contratações similares em outro órgão, considerando ainda que tal modalidade de contratação já foi utilizada anteriormente, obtendo êxito.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e em pesquisas realizadas no mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida com ampla participação, o que trará amplo interesse de profissionais capacitados que fará com que as demandas deste consórcio sejam atendidas.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração poderá denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência **mínima de trinta dias**.

18.2.1. Sempre que houver o credenciamento de novos ou descredenciamento, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.

18.3. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

18.4. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.

18.5. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos

credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente.

18.6 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.7 Em sendo requisitada pela CONTRATANTE, deve a contratada confirmar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a ciência e a possibilidade da execução do(s) item(s) requisitado(s), sob pena da CONTRATANTE redirecionar o pedido para o CONTRATADO que estiver na posição seguinte da ordem dos contratados, devendo ser repetido o mesmo procedimento e prazo estipulado acima.

18.8. Independentemente do valor requisitado pela CONTRATANTE, será levado em consideração para fins de distribuição o pedido/requisição, não podendo haver repetição do fornecimento do último requisitado, sob pena de desequilíbrio entre os contratados.

ANEXO II
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM

I – Descrição da necessidade da contratação

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, que determina a realização de estudos preliminares às contratações públicas, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSCMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé (CPSCMA), é referência na prestação de serviços especializados de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.

A unidade integra a Rede de Atenção à Saúde, oferecendo assistência ambulatorial especializada por meio de consultas, exames e procedimentos médicos destinados ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico e reabilitação dos pacientes regulados pelos municípios consorciados.

A demanda por procedimentos médicos ambulatoriais especializados é contínua e apresenta variações conforme o perfil epidemiológico da população, os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde e as necessidades assistenciais identificadas pela regulação do SUS. A indisponibilidade desses serviços compromete a integralidade da assistência, aumenta o tempo de espera para atendimento, dificulta o acesso da população aos serviços especializados e pode ocasionar agravamento do estado clínico dos pacientes.

Além disso, diversos procedimentos exigem atuação de profissionais médicos especialistas, devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços, garantindo segurança assistencial, observância dos protocolos clínicos e qualidade no atendimento prestado.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar a disponibilidade contínua dos procedimentos médicos ambulatoriais especializados, de forma a manter a capacidade operacional da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, promover o acesso oportuno aos serviços de saúde, fortalecer a assistência regionalizada e garantir a continuidade do atendimento à população dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

I.I - Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de procedimentos médicos ambulatoriais destinados aos pacientes atendidos pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, unidade especializada administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé (CPSCMA), responsável pela oferta de assistência ambulatorial especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Policlínica Regional Frei Lucas Dolle constitui importante equipamento de saúde regional, prestando atendimento à população dos municípios consorciados de **Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti**, desempenhando papel fundamental na descentralização da assistência especializada e na ampliação do acesso aos serviços de média complexidade.

A contratação decorre da necessidade de garantir a oferta contínua de procedimentos médicos ambulatoriais especializados, indispensáveis ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico e reabilitação dos pacientes encaminhados pela Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a continuidade do cuidado, ocasionando aumento das filas de espera, atraso na realização de procedimentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e sobrecarga de outros estabelecimentos da rede pública de saúde.

Determinados procedimentos médicos demandam profissionais com qualificação específica e experiência técnica compatível com a complexidade dos serviços prestados, sendo necessária a contratação de prestadores especializados para atender à demanda assistencial da Policlínica, garantindo a execução dos procedimentos com qualidade, segurança e observância dos protocolos clínicos vigentes.

A manutenção desses serviços na própria estrutura da Policlínica proporciona maior resolutividade à assistência especializada, reduz deslocamentos dos usuários para centros mais distantes, diminui custos indiretos com transporte sanitário e favorece a realização dos procedimentos em tempo oportuno, contribuindo para melhores resultados clínicos e para a otimização da utilização dos recursos públicos.

A contratação também fortalece a organização regional da assistência à saúde, assegurando que os municípios de **Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti** continuem dispondo de atendimento especializado de forma integrada, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde e ampliando o acesso da população aos procedimentos médicos ambulatoriais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços especializados ofertados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da integralidade da assistência à saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA	Suellen Cavalcante de Sousa Vale

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O Objeto do Edital será a Contratação de Pessoas Jurídicas e ou físicas que realizem os procedimentos médicos ambulatoriais especializados em diversas áreas. Estes procedimentos serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados que possuem encaminhamentos para tais especialidades/procedimentos.

A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, excerto os itens referentes a tomografias, aplicação de contratos e ressonância magnética, respeitando sempre as orientações passadas pela Policlínica. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela mesma, sendo atualmente das 7h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente

a Policlínica, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento. O fluxo de acesso do paciente ao atendimento especializado é de responsabilidade dos municípios. O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

Os serviços/procedimentos, de tomografias, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados, deverão ser realizados fora da Policlínica, entretanto no município sede da mesma, com utilização de tomógrafo de última geração de boa qualidade, com resolução mínima de 8 canais, com disponibilização de imagem em 3D.

Os Serviços/procedimentos de Ressonância Magnética, considerando que a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, não dispõem de estrutura e equipamentos adequados e ainda por trata-se de atendimentos a pessoas já fragilizadas por conta dos problemas de saúde, que já se deslocam de outros municípios para o município de Canindé, onde na maiorias das vezes não dispõe de recursos financeiros para realização de deslocamentos, estadia e as vezes até mesmo para uma alimentação adequada, torna-se essencial e necessários que para a execução deste serviço, a limitação de quilometragem para execução no raio de no máximo 120km (cento e vinte quilometro) da sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle bem como a exigência de local para realização de marcação, entrega de resultados, esclarecimento de dúvidas e etc..., no município sede da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

A Contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

A Contratada deverá possuir profissionais médicos habilitados com RQE- Registro de Qualificação Médica de acordo com a especialidade necessária para realização do procedimento. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Prestação dos Serviços:

- 1) Cada profissional – Deverá ter especialização nas áreas para realização dos procedimentos devendo atender a demanda repassada pela Policlínica conforme marcações realizadas pelos municípios consociados, cuja produtividade será monitorada pela Policlínica, devendo ainda serem e conformidade com as especificações contida nas especificações de cada item;
- 2) O exercício do trabalho é presencial, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, conforme calendário da policlínica;
- 3) Os credenciados, deverão disponibilizar telefone de contato para a Policlínica, para eventual contato que se fizer necessário;
- 4) Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios:

4.1. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.

4.2. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

4.3. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.

4.4. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente.

4.5. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do. SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de Medicina e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV - Levantamento de Mercado e Análise das Soluções

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas existentes no mercado para suprir a necessidade de realização de procedimentos médicos ambulatoriais destinados aos pacientes atendidos pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e assistenciais.

Após análise, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Realização de Concurso Público para contratação de médicos especialistas

Esta alternativa consiste na criação de cargos efetivos e realização de concurso público para provimento de médicos especialistas responsáveis pela execução dos procedimentos ambulatoriais.

Vantagens

- Formação de quadro permanente de servidores;
- Continuidade do vínculo funcional;
- Maior estabilidade institucional.

Desvantagens

- Elevado tempo para implementação, considerando estudos de impacto financeiro, autorização, elaboração do concurso, homologação e nomeação dos aprovados;
- Dificuldade recorrente de provimento de vagas de especialistas em municípios do interior, ocasionando concursos desertos ou com baixo número de candidatos;
- Necessidade de remuneração permanente, independentemente da demanda efetiva de procedimentos;
- Incidência de encargos trabalhistas, previdenciários, férias, décimo terceiro salário, licenças e demais despesas de pessoal;
- Limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao gasto com pessoal;
- Necessidade de contratação de diversas especialidades médicas, tornando inviável manter quadro próprio para todas as áreas de atendimento.

Conclusão

Embora juridicamente possível, esta alternativa apresenta baixa viabilidade econômica e operacional, além de não garantir o atendimento tempestivo da demanda regional.

Solução 2 – Aquisição de equipamentos médicos e execução direta dos procedimentos pela Administração

Nesta hipótese, o Consórcio realizaria investimentos para aquisição de todos os equipamentos médicos necessários, além da contratação direta dos profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos.

Vantagens

- Patrimônio permanente incorporado ao Consórcio;
- Maior autonomia operacional;
- Possibilidade de utilização continuada dos equipamentos.

Desvantagens

- Elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos especializados;
- Necessidade de aquisição de diversos equipamentos para múltiplas especialidades médicas;
- Custos permanentes com manutenção preventiva e corretiva;
- Despesas com calibração, certificações obrigatórias e reposição de peças;
- Obsolescência tecnológica dos equipamentos;
- Necessidade de aquisição contínua de insumos específicos;
- Necessidade de equipe técnica especializada para operação dos equipamentos;
- Custos adicionais com treinamento, assistência técnica e gestão do parque tecnológico;
- Permanência da necessidade de contratação de médicos especialistas para realização dos procedimentos.

Conclusão

Apesar de ampliar a estrutura própria da Administração, esta alternativa demanda investimentos elevados, gera custos permanentes de manutenção e não elimina a necessidade de contratação de profissionais especializados.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos procedimentos médicos ambulatoriais, conforme demanda da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

A empresa contratada disponibilizará os profissionais habilitados para realização dos procedimentos previstos no Termo de Referência, observando os protocolos clínicos, normas sanitárias e exigências técnicas estabelecidas pelo Consórcio.

Vantagens

- Maior competitividade entre os participantes;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Flexibilidade para inclusão de diversas especialidades médicas em um único procedimento licitatório;
- Redução dos custos administrativos relacionados à gestão de pessoal;
- Pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados;
- Maior agilidade para substituição de profissionais quando necessário;
- Possibilidade de atualização tecnológica sem necessidade de investimentos patrimoniais pelo Consórcio, quando os equipamentos forem de responsabilidade da contratada;
- Atendimento imediato da demanda assistencial da população;
- Melhor previsibilidade financeira da contratação.

Desvantagens

- Necessidade de fiscalização contratual permanente;
- Dependência do desempenho da empresa contratada;
- Necessidade de adequada gestão contratual para manutenção da qualidade dos serviços.

Conclusão

A contratação de empresa especializada mediante licitação apresenta elevado grau de eficiência administrativa, permitindo a prestação contínua dos serviços com menor custo indireto para a Administração e maior

flexibilidade operacional.

Solução 4 – Credenciamento de empresas especializadas

O credenciamento consiste na contratação de todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos previamente estabelecidos pela Administração, sendo remuneradas pelos serviços efetivamente executados.

Vantagens

- Ampliação da oferta de prestadores habilitados;
- Maior disponibilidade de especialistas;
- Possibilidade de redução do tempo de espera dos pacientes;
- Atendimento simultâneo por diversos prestadores;
- Remuneração baseada exclusivamente na produção realizada;
- Facilidade para substituição ou inclusão de novos prestadores durante a vigência do credenciamento;
- Redução do risco de interrupção dos serviços;
- Flexibilidade para atender oscilações da demanda assistencial;
- Compatibilidade com serviços médicos especializados, nos quais há interesse público em contratar todos os prestadores aptos.

Desvantagens

- Necessidade de fiscalização individualizada de todos os credenciados;
- Exige critérios objetivos para controle da produção e da qualidade assistencial;
- Requer sistema eficiente de regulação e auditoria dos procedimentos realizados.

Conclusão

O credenciamento representa a solução que oferece maior flexibilidade operacional, maior capacidade de atendimento da demanda regional, menor risco de descontinuidade dos serviços e remuneração vinculada exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, sendo amplamente utilizado na Administração Pública para serviços de saúde em que há inviabilidade prática de competição entre prestadores.

Comparativo das Soluções

Critério	Concurso Público	Aquisição de Equipamentos	Licitação para Empresa Especializada	Credenciamento
Tempo de implantação	Alto	Alto	Médio	Baixo
Investimento inicial	Baixo	Muito Alto	Baixo	Baixo
Custos permanentes	Muito Alto	Muito Alto	Moderado	Baixo
Flexibilidade operacional	Baixa	Baixa	Alta	Muito Alta
Atendimento de diversas especialidades	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Facilidade de substituição de profissionais	Baixa	Baixa	Alta	Muito Alta
Risco de descontinuidade	Alto	Médio	Baixo	Muito Baixo
Pagamento conforme produção	Não	Não	Sim	Sim
Eficiência administrativa	Média	Baixa	Alta	Muito Alta

Solução Escolhida

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que o **credenciamento de empresas especializadas para realização de procedimentos médicos ambulatoriais** constitui a solução mais vantajosa

para a Administração Pública.

A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir ampla disponibilidade de profissionais especializados, assegurar a continuidade dos serviços, reduzir o tempo de espera dos pacientes, ampliar a capacidade de atendimento da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, o credenciamento permite que todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos previamente estabelecidos sejam contratados, evitando a limitação decorrente da contratação de um único fornecedor e assegurando maior capacidade de resposta às demandas dos municípios consorciados.

Sob o aspecto econômico, a remuneração ocorre exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, evitando custos fixos com pessoal, encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, manutenção tecnológica e ociosidade operacional.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o **credenciamento de empresas especializadas** é a solução que melhor atende às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle.

O Credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente e alinhada ao **princípio da resolutividade do SUS**. Diferente dos outros modelos, ele permite que a Policlínica de Canindé atue como um hub assistencial de alta adaptabilidade. A possibilidade de ampliar a rede de prestadores conforme a demanda garante que os cidadãos dos municípios consorciados tenham acesso contínuo aos especialistas, sem as amarras da rigidez de pessoal ou dos riscos de dependência exclusiva de uma única empresa. Trata-se de uma gestão por resultados, onde o gasto público é vinculado diretamente à prestação efetiva do serviço, conferindo máxima transparência e segurança jurídica ao Consórcio."

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços a serem contratados, deverá ser realizado por meio de Credenciamento.

O credenciamento foi regulamentado pela Lei 14133/2021, como modalidade complementar de contratação, sendo a modalidade mais indicada para este tipo de necessidade/contratação.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já proferiu decisões:

É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS

E ainda:

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de

licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço. Acórdão 352/2016-Plenário, RELATOR BENJAMIN ZYMLER

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

Sendo a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

V - Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento dos profissionais diante das contratações similares em outro órgão, considerando ainda que tal modalidade de contratação já foi utilizada anteriormente, obtendo êxito.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em

consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e em pesquisas realizadas no mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida com ampla participação, o que trará amplo interesse de profissionais capacitados que fará com que as demandas deste consórcio sejam atendidas.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve como referência, os atendimentos realizados em exercício anteriores, bem como quantitativo constante no contrato de programa da Policlínica conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	200,00	Serviço	120,00	24.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia morfológica fetal (1º e/ou 2º trimestre). O serviço contempla a avaliação minuciosa da anatomia fetal, rastreamento de malformações estruturais e genéticas, biometria detalhada, avaliação de marcadores cromossômicos (como a translucência nugal) e análise dos anexos fetais (placenta e líquido amniótico). O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico				

	descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia/Obstetrícia, com Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB) e expertise em medicina fetal. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), preservativos não lubrificados (caso haja necessidade de complementação do exame por via transvaginal) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta qualidade. Finalidade: Apoio diagnóstico obstétrico avançado, investigação detalhada da morfologia e desenvolvimento dos órgãos fetais, rastreamento preventivo de síndromes e anomalias congênitas, além do monitoramento rigoroso da gestação, visando atender à demanda de gestantes encaminhadas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente, descrição técnica detalhada das estruturas avaliadas e medidas do feto, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
2	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	4.000,00	Serviço	70,00	280.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e especializada. O serviço contempla os seguintes procedimentos (códigos SIGTAP/SUS): 0205020097 - Ultrassonografia Mamária Bilateral, 0205020160 - Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica), 0205020186 - Ultrassonografia Transvaginal, 0205020127 - Ultrassonografia de Tireoide, 0205020038 - Ultrassonografia de Abdômen Superior, 0205020046 - Ultrassonografia de Abdômen Total, 0205020054 - Ultrassonografia de Aparelho Urinário, 0205020062 - Ultrassonografia de Articulação, 0205020070 -				

	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal, 0205020100 - Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal e 0205020143 - Ultrassonografia Obstétrica. O escopo abrange fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento e atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), preservativos não lubrificados (para exames endocavitários) e materiais para impressão dos laudos e das imagens. Finalidade: Apoio diagnóstico, investigação de patologias, rastreamento preventivo, monitoramento de lesões e acompanhamento pré-natal, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo identificação do paciente, descrição técnica e conclusão, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável, acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
3	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO	800,00	Serviço	100,00	80.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia com Doppler colorido de vasos (código SIGTAP/SUS: 0205010040). O serviço contempla a avaliação morfológica e hemodinâmica do fluxo sanguíneo arterial e venoso, mapeamento vascular, identificação de estenoses, oclusões, trombozes, aneurismas e insuficiência venosa profunda ou superficial. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com				

	módulo Doppler colorido/pulsado e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução gráfica. Finalidade: Apoio diagnóstico de doenças vasculares, investigação de patologias do sistema circulatório, rastreamento de trombose venosa profunda (TVP), mapeamento pré-operatório de varizes e avaliação de insuficiência arterial, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas vasculares avaliadas, calibres e padrões de fluxo (velocimetria), além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens com mapeamento a cores registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
4	EXAME DE ULTRASSOM VASCULAR	500,00	Serviço	150,00	75.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSOM VASCULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassom vascular (ecografia vascular). O serviço contempla a avaliação morfológica e o estudo hemodinâmico das estruturas vasculares arteriais e venosas, permitindo a detecção de placas de ateroma, estenoses, oclusões, trombozes, aneurismas e varizes, além da avaliação do fluxo sanguíneo. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta				

	resolução com recursos adequados para avaliação vascular e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular ou Ultrassonografia reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na detecção e acompanhamento de doenças vasculares periféricas e centrais, rastreamento de riscos cardiovasculares, planejamento cirúrgico (como mapeamento para cirurgia de varizes ou fístulas) e monitoramento terapêutico, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas vasculares avaliadas, calibres e eventuais obstruções, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
5	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100,00	Serviço	190,00	19.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia com Doppler de fluxo obstétrico (código SIGTAP/SUS: 0205010059). O serviço contempla a avaliação hemodinâmica e do fluxo sanguíneo materno-fetal, analisando estruturas como artérias uterinas, artérias umbilicais, artéria cerebral média e ducto venoso. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao				

	procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com módulo Doppler colorido e pulsado e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens, dos gráficos de velocimetria e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia/Obstetrícia, com Certificado de Área de Atuação em Ultrassonografia (CBR/AMB) e capacitação em medicina fetal e dopplervelocimetria. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens/gráficos em alta qualidade. Finalidade: Apoio diagnóstico obstétrico de alta complexidade para avaliação da vitalidade fetal, rastreamento e monitoramento de pré-eclâmpsia, restrição de crescimento intrauterino (RCIU), insuficiência placentária, sofrimento fetal e pesquisa de anemia fetal, visando atender à demanda de gestantes encaminhadas pela rede pública de saúde (gestações de alto risco). Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente e do feto (idade gestacional), descrição técnica detalhada dos índices de resistência, pulsatilidade e picos de velocidade sistólica dos vasos avaliados, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens e dos gráficos das ondas de fluxo (velocimetria Doppler) registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
6	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS	100,00	Serviço	250,00	25.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ultrassonografia de carótidas (com Doppler colorido e pulsado de vasos cervicais). O				

serviço contempla a avaliação morfológica e hemodinâmica das artérias carótidas comuns, internas e externas (bem como das artérias vertebrais), permitindo a medição da espessura do complexo médio-intimal, detecção, caracterização e quantificação de placas ateromatosas, estenoses, oclusões e análise rigorosa da direção e velocidade do fluxo sanguíneo. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ultrassom de alta resolução com módulo Doppler e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia/Cirurgia Vascular, Neurologia ou com Certificado de Área de Atuação em Ecografia Vascular ou Ultrassonografia reconhecido pelo CBR, AMB ou SBACV. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados) e materiais para impressão dos laudos e das imagens em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na avaliação do risco cardiovascular e cerebrovascular, investigação de sintomas neurológicos (como isquemias transitórias, tonturas ou síncope), rastreamento e prevenção de Acidente Vascular Cerebral (AVC), além do monitoramento e avaliação pré e pós-operatória de estenoses carotídeas, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas arteriais avaliadas, espessura médio-intimal, grau de estenose, características morfológicas das placas e índices de velocidade de fluxo (velocimetria Doppler), além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens anatômicas e dos gráficos de espectro de onda registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10189 - EXAME ULTRA - SONOGRAFICO				
--	--	--	--	--

7	COLETA DE MATERIAL POR USG DE NÓDULO DE MAMA PARA BIÓPSIA	300,00	Serviço	280,00	84.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE NÓDULO DE MAMA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na coleta de material para realização de biópsia de mama guiada por ultrassonografia. O serviço contempla a localização precisa do nódulo mamário em tempo real via ultrassom, antissepsia, aplicação de anestesia local, extração dos fragmentos teciduais ou celulares e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado com conservante. A coleta deverá ser realizada presencialmente na sede da unidade de saúde contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização e o transporte de todos os equipamentos (aparelho de ultrassonografia portátil, se necessário) e instrumentais exigidos para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia, com experiência comprovada em procedimentos invasivos de mama guiados por ultrassonografia. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade do profissional/empresa contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, além dos frascos coletores adequadamente identificados e contendo solução fixadora (como formol tamponado) para o armazenamento e preservação da amostra. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e precisa de amostras de tecido ou líquido de nódulos e lesões mamárias suspeitas, para posterior envio e análise laboratorial (exame citopatológico ou histopatológico), garantindo o rastreamento, investigação e diagnóstico seguro de neoplasias e outras patologias mamárias em pacientes da rede pública. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica corretamente coletada, acondicionada em frasco lacrado com conservante e devidamente identificado com os dados da paciente, acompanhado do relatório médico ou laudo de descrição cirúrgica do procedimento (detalhando a técnica utilizada, número de fragmentos retirados e eventuais intercorrências), devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. A amostra deverá ser entregue à unidade para posterior encaminhamento ao laboratório de patologia. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG):				

	FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 -ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGAO OU ESTRUTURAS CUTANEAS				
8	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO POR AGULHA FINA PARA BIÓPSIA DE MAMA	300,00	Serviço	280,00	84.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material por punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de mama para biópsia/exame citopatológico (código SIGTAP/SUS: 0201010585). O serviço contempla a localização e abordagem da lesão ou nódulo mamário, antissepsia local, introdução de agulha fina de calibre apropriado acoplada a sistema de aspiração a vácuo para obtenção de espécime celular (líquido ou fragmentos celulares) e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado ou confecção de esfregaço em lâminas de vidro com fixador. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos aspirativos mamários. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, seringas, agulhas finas descartáveis de calibres diversos, antissépticos locais, gaze, curativos, além de lâminas de vidro para citologia com fixador celular próprio e/ou frascos coletores estéreis adequados para o armazenamento e transporte da amostra biológica. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e segura de células ou fluidos provenientes de nódulos, cistos ou lesões mamárias suspeitas para posterior análise citopatológica laboratorial, atuando como suporte indispensável no diagnóstico diferencial de neoplasias mamárias em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada (lâminas fixadas ou fluido em frasco apropriado), contendo				

	etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 - ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGAO OU ESTRUTURAS CUTANEAS				
9	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA PARA BIÓPSIA DE MAMA	150,00	Serviço	350,00	52.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material por punção de mama por agulha grossa para biópsia, também conhecida como Core Biopsy (código SIGTAP/SUS: 0201010607). O serviço contempla a localização e abordagem da lesão ou nódulo mamário, antisepsia local, aplicação de anestesia local, introdução de agulha grossa específica acoplada a dispositivo de disparo automático ou semiautomático para a retirada de fragmentos teciduais (cilindros de tecido) e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Mastologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de biópsias mamárias por fragmento. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, campos cirúrgicos, anestésico local, seringas e agulhas para anestesia, agulhas grossas descartáveis específicas para biópsia de fragmento (compatíveis com o dispositivo de disparo), antissépticos, gaze, curativos compressivos, além de frascos coletores adequados contendo solução fixadora (como formol tamponado) para armazenamento e preservação da amostra biológica. Finalidade: Obtenção de fragmentos de tecido histológico provenientes de nódulos ou lesões mamárias suspeitas para posterior análise histopatológica laboratorial, fornecendo subsídios				

	essenciais para o diagnóstico definitivo e planejamento terapêutico de neoplasias mamárias em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6840 - ATO DA COLETA PUNCAO BIOPSIA ASPIRATIVA, POR AGULHA FINA, DE ORGAO OU ESTRUTURAS CUTANEAS				
10	COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DO COLO UTERINO	150,00	Serviço	126,00	18.900,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL DO COLO UTERINO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material do colo uterino para biópsia (código SIGTAP/SUS: 0201010666). O serviço contempla a realização de exame especular, identificação e delimitação da lesão no colo do útero, antisepsia, aplicação de anestesia local se indicada, retirada de fragmento ou fragmentos de tecido utilizando instrumental cirúrgico apropriado (como pinça de biópsia tipo Tischler ou similar), controle de hemostasia local e o devido acondicionamento do material biológico obtido em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos diagnósticos e pequenas cirurgias ginecológicas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, espéculos vaginais descartáveis, pinças de biópsia ginecológica, soluções antissépticas, gases, soluções de hemostasia local (como solução de Monsel ou nitrato de prata), além de frascos coletores adequados contendo solução fixadora (como formol tamponado) para armazenamento e				

	preservação da amostra biológica. Finalidade: Obtenção de fragmentos de tecido histológico provenientes de lesões suspeitas do colo uterino para posterior análise histopatológica laboratorial, fornecendo subsídios essenciais para o diagnóstico definitivo, estadiamento e planejamento terapêutico de neoplasias e lesões precursoras do câncer de colo de útero em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos da paciente, acompanhada de relatório ou ficha de descrição do procedimento assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA				
11	COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DE TIREÓIDE DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA	200,00	Serviço	280,00	56.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE - PAAF PARA BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para coleta de material por punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de órgãos ou tecidos sob controle de métodos de imagem, especificamente direcionada a nódulos ou lesões na tireóide (código SIGTAP/SUS: 0201010470). O serviço contempla a localização precisa da lesão em tempo real via ultrassonografia, antisepsia local, aplicação de anestesia se indicada, introdução de agulha fina para aspiração de espécime celular e o devido acondicionamento do material biológico em recipiente adequado ou confecção de esfregaço em lâminas de vidro com fixador. O escopo abrange a disponibilização de todos os instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização/residência médica em Endocrinologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Patologia, com experiência comprovada na realização de procedimentos aspirativos tireoidianos guiados por ultrassom. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os				

	materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo gel condutor acústico, luvas estéreis, seringas, agulhas finas descartáveis de calibres apropriados, antissépticos locais, gaze, curativos, além de lâminas de vidro para citologia com fixador celular próprio e/ou frascos coletores estéreis adequados para o armazenamento e transporte seguro da amostra biológica. Finalidade: Obtenção minimamente invasiva e precisa de amostras celulares provenientes de nódulos ou lesões suspeitas na glândula tireóide para posterior análise citopatológica laboratorial, fornecendo subsídios essenciais para o diagnóstico diferencial de malignidade e planejamento terapêutico de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a entrega da amostra biológica adequadamente coletada e acondicionada (lâminas fixadas ou fluido em frasco apropriado), contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhada de relatório, ficha de descrição do procedimento ou laudo da punção assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA				
12	COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DE PROSTATA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRRAFIA	120,00	Serviço	650,00	78.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização do procedimento de coleta de material para biópsia dirigida por ultrassonografia de próstata, utilizando o código SIGTAP/SUS 02.01.01.041-0. O serviço contempla a avaliação clínica pré-operatória imediata, assepsia e antisepsia local, administração de anestesia local ou condução sob sedação consciente, introdução de transdutor ultrassonográfico transretal específico, mapeamento e avaliação volumétrica da glândula prostática e de eventuais nódulos suspeitos, execução de múltiplas punções por agulha grossa orientadas em tempo real por imagem para a retirada de fragmentos teciduais dos diferentes quadrantes prostáticos, controle rigoroso de hemostasia local para prevenção de sangramentos retrais ou urinários, monitoramento pós-procedimento imediato e o fornecimento de orientações pós-biópsia. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento				

do equipamento de ultrassonografia, transdutores lineares transretais, guias de biópsia e demais instrumentais necessários são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura de sala ambulatorial e fornecimento de todos os insumos para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Urologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos invasivos diagnósticos guiados por imagem. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, medicamentos e infraestrutura necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, capotes e campos cirúrgicos descartáveis, agulhas descartáveis de biópsia prostática de calibres apropriados, preservativos ou capas protetoras estéreis para o transdutor transretal, gel condutor acústico estéril, anestésicos locais injetáveis e geleia anestésica, syringes e agulhas descartáveis, soluções antissépticas tópicas, gases estéreis, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado a 10 por cento devidamente identificados para a separação e fixação individualizada dos fragmentos por topografia anatômica. Finalidade: Apoio diagnóstico especializado de alta relevância na investigação e confirmação histopatológica de neoplasias malignas da próstata. O exame é indicado para pacientes que apresentam alterações no toque retal, elevação prévia ou suspeita dos níveis séricos do Antígeno Prostático Específico ou achados suspeitos em exames de imagem anteriores, visando o direcionamento terapêutico precoce na rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da coleta dos fragmentos no paciente e a entrega do respectivo relatório médico ou ficha de descrição de procedimento detalhando o volume prostático estimado, os achados ultrassonográficos, o número total de fragmentos obtidos e a divisão por sítio anatômico, eventuais intercorrências e recomendações pós-procedimento, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Exige-se também a entrega formal dos espécimes biológicos adequadamente acondicionados e identificados para o devido encaminhamento ao laboratório de anatomopatologia. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE:				
--	--	--	--	--

	CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6742 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA				
13	PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL DE NODULO DE MAMA	100,00	Serviço	215,00	21.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA (PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento cirúrgico de exérese de nódulo de mama em regime de pequena cirurgia ambulatorial. O serviço contempla a antisepsia da região operatória, infiltração de anestesia local, incisão cutânea, localização e dissecação do nódulo mamário, exérese completa da lesão, controle de hemostasia por eletrocoagulação ou sutura, fechamento por planos anatômicos com fios de sutura adequados, curativo cirúrgico e o correto acondicionamento do material biológico retirado em recipiente apropriado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala cirúrgica ambulatorial, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato operatório. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Mastologia, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia, habilitado para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, capotes, campos cirúrgicos, lâminas de bisturi descartáveis, anestésicos locais, seringas e agulhas descartáveis, fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis, gases estéreis, antissépticos tópicos, materiais para curativo, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação da peça cirúrgica. Finalidade: Retirada cirúrgica ambulatorial de nódulos ou tumores mamários palpáveis ou previamente localizados por exames de imagem, com o objetivo de propiciar o tratamento de lesões benignas ou o diagnóstico histopatológico de lesões suspeitas, otimizando o fluxo de atendimento da rede pública de saúde em regime de hospital-dia ou ambulatorial. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da cirurgia e a entrega do espécime biológico adequadamente coletado				

	e acondicionado em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação com os dados completos do paciente, acompanhado do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica detalhando a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11479 - CIRURGIA DA MAMA				
14	EXAME DE COLONOSCOPIA	600,00	Serviço	300,00	180.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE COLONOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de colonoscopia (código SIGTAP/SUS: 02.09.01.002-9). O serviço contempla a avaliação endoscópica completa do intestino grosso (cólon) e da porção terminal do intestino delgado (íleo terminal) por meio da introdução de videocolonoscópio flexível com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa, pesquisa de pólipos, lesões inflamatórias, divertículos ou neoplasias, realização de biópsias e polipectomias se clinicamente indicadas durante o procedimento, bem como a administração e monitoramento do paciente sob sedação consciente ou profunda. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, equipamentos, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia ou Coloproctologia, com título de especialista reconhecido pela AMB, SOBED ou SBCP, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anestesiológista quando necessária sedação profunda, conforme normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos para sedação, analgesia e reversão, gases medicinais, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, alças de polipectomia descartáveis, frascos para coleta de material, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens				

	registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sangramentos retais, anemia ferropriva de causa indeterminada, dor abdominal crônica, alteração persistente do hábito intestinal, diarreia crônica, além do rastreamento precoce, diagnóstico e prevenção do câncer colorretal através da identificação e exérese de lesões pré-cancerígenas (pólipos) em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas (reto, sigmóide, cólon descendente, transverso, ascendente, ceco e íleo terminal), qualidade do preparo intestinal (conforme escala de Boston ou similar), achados endoscópicos intercorrentes e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Caso tenham sido realizadas biópsias ou polipectomias, os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7048 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA				
15	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1.100,00	Serviço	165,00	181.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de endoscopia digestiva alta (código SIGTAP/SUS: 0209010037). O serviço contempla a avaliação endoscópica do esôfago, estômago e duodeno por meio da introdução de videoendoscópio flexível com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa, pesquisa de processos inflamatórios, úlceras, varizes esofagianas, lesões tumorais ou pólipos, realização de biópsias e teste de urease para pesquisa de Helicobacter pylori se clinicamente indicados durante o procedimento, bem como a administração e monitoramento do paciente sob sedação consciente ou analgesia tópica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, equipamentos, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a				

	execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva ou Gastroenterologia, com título de especialista reconhecido pela AMB ou SOBED, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anestesiolologista quando necessária sedação profunda, conforme normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos anestésicos tópicos, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, gases medicinais, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, kits ou reagentes para teste rápido de urease, frascos para coleta de material, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sintomas do trato digestivo superior, como dor epigástrica, dispepsia, pirose, disfagia, náuseas, vômitos, sangramentos (hematêmese ou melena), anemia por carência de ferro de causa indeterminada, rastreamento precoce e acompanhamento de lesões pré-neoplásicas e neoplásicas, diagnóstico de esofagite, gastrite, duodenite e pesquisa de H. pylori em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas (esôfago, estômago e duodeno), achados endoscópicos macroscópicos e o resultado do teste de urease se realizado, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Caso tenham sido realizadas biópsias, os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7056 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA				
16	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	1.000,00	Serviço	150,00	150.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem consistindo na realização de exames de ecocardiograma transtorácico com Doppler colorido (código SIGTAP/SUS: 0205010032). O serviço contempla a avaliação morfológica, estrutural e funcional em tempo real das cavidades cardíacas, espessura das paredes miocárdicas, contratilidade global e segmentar, anatomia e dinâmica das valvas, análise do pericárdio, além do estudo hemodinâmico dos fluxos sanguíneos intracardíacos e dos grandes vasos da base. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos necessários ao procedimento, a utilização de equipamentos de ecocardiografia de alta resolução dotados de recursos de mapeamento de fluxo em Doppler colorido, contínuo e pulsado, e a atuação de equipe médica qualificada para a execução dos exames, interpretação das imagens e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Certificado de Área de Atuação em Ecocardiografia reconhecido pelo Departamento de Imagem Cardiovascular (DIC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), CBR ou AMB. Insumos Inclusos: Fornecedor integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo gel condutor acústico, papel toalha, lençóis (descartáveis ou higienizados), eletrodos cardíacos descartáveis para monitorização eletrocardiográfica simultânea durante a captação e materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico na avaliação de sopros, investigação e monitoramento de insuficiência cardíaca, cardiomiopatias, doenças valvares (valvopatias), avaliação de repercussões de hipertensão arterial sistêmica ou pulmonar, rastreamento de fontes emboligênicas e acompanhamento pós-operatório de cirurgias cardíacas, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das mensurações cavitárias (diâmetros, volumes, fração de ejeção ventricular e massas), análise das dinâmicas valvares, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir				
---	--	--	--	--

	obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens representativas e dos gráficos de espectro de onda (velocimetria Doppler) registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio para ultrassom, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6530 - CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA UNIDIMENSIONAL				
17	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	500,00	Serviço	350,00	175.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exames de teste ergométrico em esteira ou bicicleta ergométrica (código SIGTAP/SUS: 0211020060). O serviço contempla o registro contínuo do eletrocardiograma (ECG) e o monitoramento da pressão arterial antes, durante e após o esforço físico programado, avaliando a resposta cardiovascular ao estresse. O escopo abrange o fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários para a execução segura do procedimento, a utilização de sistemas computadorizados de teste de esforço de alta resolução e a atuação de equipe médica e técnica qualificada para a condução do exame, interpretação dos dados e emissão de laudo médico descritivo com conclusão clínica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com capacitação específica e habilitação em Ergometria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Associação Médica Brasileira (AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo eletrodos cardíacos descartáveis de alta aderência, materiais para preparo da pele (como lixas e álcool para assepsia), lâminas para tricotomia se necessária, papel térmico ou sulfite próprio para impressão dos traçados e relatórios, além de suporte obrigatório de infraestrutura de emergência dotada de carrinho de parada cardiorrespiratória completo com desfibrilador/cardioversor e medicamentos de reanimação de suporte avançado de vida. Finalidade: Apoio diagnóstico na avaliação de dor torácica, rastreamento de insuficiência coronariana (isquemia miocárdica), diagnóstico e avaliação de arritmias induzidas pelo esforço, mensuração da capacidade				

	funcional aeróbica, comportamento da pressão arterial sob estresse físico, além da estratificação de risco cardiovascular para liberação de atividades físicas e avaliação pré-operatória em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição detalhada do protocolo de esforço utilizado, tempo total de exercício, carga máxima atingida, consumo estimado de oxigênio (METs), comportamento da frequência cardíaca e da pressão arterial nas fases de repouso, esforço e recuperação, descrição de sintomas e alterações eletrocardiográficas registradas, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado dos traçados eletrocardiográficos representativos de cada fase do exame, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6505 - CARDIOLOGIA - TESTE ERGOMETRICO (TE) EM BICICLETA OU EM ESTEIRA				
18	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	300,00	Serviço	50,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exame de monitorização ambulatorial de pressão arterial, conhecida como M.A.P.A., pelo período mínimo de 24 horas (código SIGTAP/SUS: 0211020052). O serviço contempla a colocação e o ajuste do manguito de tamanho adequado no braço do paciente acoplado ao monitor automático programável de pressão arterial, orientações detalhadas sobre o correto preenchimento do diário de atividades e sintomas, desinstalação do dispositivo após o período regulamentar de registro, transferência dos dados obtidos para sistema computadorizado especializado, análise detalhada do comportamento tensional nas subperíodos de vigília e sono, e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. O escopo abrange a disponibilização de todos os aparelhos registradores, softwares de análise e fornecimento de insumos correlatos para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo				

	especialização ou residência médica em Cardiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, e habilitação reconhecida no método de monitorização gráfica ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e infraestrutura necessários para a realização dos exames, incluindo manguitos de tamanhos variados para adequação perfeita à circunferência braquial de cada paciente (infantil, adulto padrão e adulto obeso), pilhas alcalinas de alta durabilidade ou baterias recarregáveis com carga total para garantir o funcionamento ininterrupto do aparelho durante as 24 horas, bolsas e cintos de suporte para fixação do aparelho ao corpo, folhas impressas para o diário de bordo do paciente, produtos saneantes para higienização e desinfecção dos manguitos entre os atendimentos, além de papel e suprimentos de informática para a impressão dos relatórios e gráficos gerados pelo sistema. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico para avaliação do perfil pressórico circadiano do paciente em suas atividades habituais fora do ambiente clínico, auxiliando de forma precisa na confirmação do diagnóstico de hipertensão arterial sistêmica, na identificação do fenômeno do avental branco, hipertensão mascarada, avaliação do descenso pressórico noturno, e no monitoramento da eficácia e segurança da terapia anti-hipertensiva instituída em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada contendo o número de leituras programadas e válidas obtidas, médias aritméticas das pressões sistólica e diastólica nos períodos total, vigília e sono, cargas pressóricas, percentual de descenso noturno, correlação clínica com os relatos do diário de atividades, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado com certificado digital ou assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável, acompanhado dos gráficos ilustrativos das oscilações de pressão ao longo do período monitorado. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6718 - CARDIOLOGIA - MONITORIZACAO DE PRESSAO ARTERIAL				
19	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	250,00	Serviço	60,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24				

HORAS (3 CANAIS) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico cardiológico consistindo na realização de exame de monitoramento eletrocardiográfico contínuo pelo sistema Holter de 24 horas com registro de 3 canais simultâneos (código SIGTAP/SUS: 0211020044). O serviço contempla a preparação adequada da pele do paciente, fixação dos eletrodos e instalação do gravador digital portátil, orientações detalhadas sobre o preenchimento correto do diário de atividades e sintomas, desinstalação do dispositivo após o término do período de 24 horas, transferência e processamento dos dados eletrocardiográficos armazenados para software de análise especializado, leitura, revisão minuciosa e interpretação de todo o traçado por médico especialista, e emissão de laudo descritivo estruturado com conclusão diagnóstica clara. O escopo abrange a disponibilização e o fornecimento dos aparelhos gravadores digitais para a realização do exame, sendo que o fornecimento e o perfeito funcionamento do aparelho para a realização dos exames são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo softwares licenciados para leitura e fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento, análise do traçado e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, demonstrando capacitação técnica e habilitação reconhecida em métodos gráficos e eletrocardiografia ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais, aparelhos e infraestrutura necessários para a realização e manutenção dos exames, incluindo gravadores digitais portáteis de alta fidelidade com cabos de paciente de 3 canais, pilhas alcalinas de alta durabilidade ou baterias recarregáveis com autonomia total garantida para o período de registro, bolsas e cintos de fixação do aparelho ao corpo, eletrodos cardíacos descartáveis de alta aderência específicos para monitorização ambulatorial prolongada, lixas abrasivas e álcool para o preparo e assepsia da pele, lâminas descartáveis para tricotomia quando necessária, folhas padronizadas para preenchimento do diário de atividades, produtos saneantes para higienização e desinfecção dos equipamentos entre as utilizações, além de papel e suprimentos de informática para a impressão final dos relatórios, resumos estatísticos e traçados				
--	--	--	--	--

	eletrocardiográficos representativos. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico para avaliação contínua do ritmo cardíaco e condução elétrica do coração em condições habituais de vida do paciente, auxiliando na detecção, quantificação e estratificação de arritmias atriais e ventriculares, investigação de episódios de síncope, pré-síncope, palpitações ou tonturas de causa indeterminada, avaliação de isquemia miocárdica silenciosa, controle de eficácia de medicamentos antiarrítmicos, monitoramento de disfunções ou funcionamento adequado de marcapassos e outros dispositivos cardíacos implantáveis em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada do período total de gravação e número de batimentos analisados, análise estatística de frequências cardíacas mínima, média e máxima, quantificação detalhada de ectopias atriais e ventriculares isoladas ou agrupadas, pausas cardíacas significativas, distúrbios de condução, alterações de repolarização ventricular, correlação clínica direta com as anotações do diário fornecido pelo paciente, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico cardiologista responsável, obrigatoriamente acompanhado de trechos impressos do traçado eletrocardiográfico que ilustrem as principais alterações detectadas ou do resumo do padrão diurno e noturno. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 6521 - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAFIA DINAMICA SISTEMA HOLTER				
20	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	250,00	Serviço	120,00	30.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de eletroencefalograma em vigília com ou sem fotoestímulo (código SIGTAP/SUS: 0211050059). O serviço contempla o registro gráfico das correntes elétricas espontâneas desenvolvidas no cérebro, através de eletrodos fixados no couro cabeludo, englobando exames em vigília, com ou sem fotoestímulo, hiperventilação ou outras manobras de ativação. O escopo abrange obrigatoriamente a disponibilização, instalação e cessão de uso de equipamento de eletroencefalografia digital de alta resolução em regime				

	de comodato nas dependências da unidade contratante, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos exames, manutenção preventiva e corretiva do maquinário com reposição de peças, além da atuação de equipe médica qualificada para a interpretação dos traçados e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Neurologia, Neurofisiologia Clínica ou Neuropediatria, com título de especialista reconhecido pela AMB ou sociedades médicas correlatas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais necessários à execução do exame, incluindo pasta condutora apropriada para eletrodos, gel abrasivo para limpeza e preparação do couro cabeludo, toucas eletroencefalográficas ou eletrodos de superfície reaproveitáveis ou descartáveis, fita crepe, gaze, álcool para assepsia, papel sulfite ou térmico para impressão de relatórios e traçados quando exigido, além de todo o suporte técnico e peças de reposição para o equipamento cedido em comodato. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação e monitoramento de distúrbios neurológicos, tais como epilepsias, crises convulsivas, episódios de síncope, distúrbios do sono, avaliação de coma, encefalopatias metabólicas ou infecciosas e suspeitas de lesões cerebrais estruturais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das atividades de fundo (ritmo alfa, beta, teta ou delta), simetria, presença ou ausência de anormalidades paroxísticas focais ou generalizadas, resposta às manobras de ativação e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico neurofisiologista ou neurologista responsável. O laudo deve vir acompanhado de trechos representativos do traçado eletroencefalográfico digital impresso em alta qualidade, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 7005 - ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO				
21	REMOÇÃO DE CERUME DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	400,00	Serviço	29,00	11.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: REMOÇÃO DE CERUME DE CONDUTO				

AUDITIVO EXTERNO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de remoção de cerume de conduto auditivo externo (código SIGTAP/SUS: 0404010270). O serviço contempla a avaliação otoscópica prévia do meato acústico externo, escolha e aplicação da técnica mais adequada (que pode compreender curetagem, aspiração e ou lavagem/irrigação otológica com solução em temperatura adequada), extração do cerume impactado e inspeção pós-procedimento para verificação da desobstrução do canal e avaliação da integridade da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, clínico geral ou pediatra) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos ambulatoriais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, otoscópio com espéculos descartáveis de tamanhos variados, curetas otológicas plásticas ou metálicas, seringas otológicas apropriadas para irrigação (tipo seringa de Guyon ou similar), soluções cerumandolíticas se necessárias, água destilada ou soro fisiológico aquecidos à temperatura corporal, cubas rim, algodão, gazes e toalhas protetoras descartáveis. Finalidade: Desobstrução mecânica do conduto auditivo externo afetado pelo acúmulo ou impactação de cerúmen, visando o restabelecimento da acuidade auditiva do paciente, alívio de sintomas associados (como tontura, zumbido, coceira ou dor) e viabilização da adequada visualização da membrana timpânica para exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado, técnica empregada, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA				
---	--	--	--	--

	CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
22	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	400,00	Serviço	43,00	17.200,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal (código SIGTAP/SUS: 0404010300). O serviço contempla a avaliação física e instrumental prévia por meio de otoscopia ou rinoscopia anterior para identificação e localização do objeto, escolha e aplicação da técnica mais adequada (que pode compreender o uso de pinças específicas, ganchos rombos, aspiração ou irrigação controlada), extração cuidadosa do corpo estranho e inspeção pós-procedimento para verificação da remoção total e avaliação da integridade das mucosas nasais, do conduto auditivo e da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos e rinológicos ambulatoriais ou de urgência. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos descartáveis auriculares e nasais de tamanhos variados, fontes de luz adequadas (fotóforo ou espelho frontal), pinças específicas ginecológicas ou otológicas tipo jacaré (Alligator) ou Hartmann, ganchos rombos de extração (tipo Day), cateteres e sondas de aspiração, seringas para irrigação, soluções vasoconstritoras ou anestésicos tópicos de uso local se indicados, cubas rim, algodão, gazes e materiais para curativo ou tamponamento nasal se necessários. Finalidade: Extração segura de elementos exógenos inseridos de forma acidental ou intencional nos condutos auditivos ou fossas nasais, visando o restabelecimento imediato das funções fisiológicas (respiratória e auditiva), alívio de dor e desconforto, além da prevenção de complicações graves como infecções secundárias, necrose tecidual, perfuração septal, perfuração timpânica ou aspiração inadvertida				

	do objeto para as vias aéreas inferiores em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando o sítio anatômico tratado (ouvido direito/esquerdo ou fossa nasal direita/esquerda), a natureza do corpo estranho removido, técnica empregada, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
23	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE NASAL	400,00	Serviço	55,00	22.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE NASAL Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de cauterização de epistaxe nasal (química, elétrica e ou térmica). O serviço contempla a avaliação física e instrumental das fossas nasais por meio de rinoscopia anterior, identificação precisa do sítio de sangramento ativo ou recente, aplicação de anestesia e vasoconstritores tópicos, execução da cauterização do vaso sangrante utilizando agentes químicos (como nitrato de prata ou ácido tricloroacético) ou corrente elétrica (eletrocautério), controle de hemostasia pós-procedimento e eventual tamponamento nasal anterior se clinicamente indicado. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial ou de urgência, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otorrinos e de controle de hemorragias nasais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e agentes cauterizantes necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos nasais descartáveis, fontes de luz adequadas (fotóforo), bastões de nitrato de prata ou soluções de ácido tricloroacético, anestésicos tópicos locais, soluções vasoconstritoras, algodão, gazes, pinças ginecológicas ou nasais tipo baioneta, e materiais para				

	tamponamento nasal anterior (como gaze vaselinada ou esponjas expansíveis) caso haja necessidade de complementação da hemostasia. Finalidade: Interrupção imediata e controle definitivo de episódios de sangramento nasal (epistaxe) de origem anterior ou acessível, visando estabilizar o quadro clínico do paciente, prevenir anemias secundárias decorrentes de hemorragias persistentes, mitigar o risco de aspiração de sangue e evitar complicações maiores ou necessidade de internação hospitalar em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório de atendimento de urgência detalhando a fossa nasal tratada (direita, esquerda ou bilateral), o método de cauterização empregado, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
24	PROCEDIMENTO ASPIRAÇÃO AURICULAR	400,00	Serviço	34,00	13.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO AURICULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de aspiração auricular (conduto auditivo externo). O serviço contempla a avaliação otoscópica prévia do meato acústico externo, introdução de cânula de aspiração delicada acoplada a sistema de vácuo sob visualização direta, remoção controlada de secreções purulentas, muco, debris celulares, descamações, líquidos, sangue ou restos de cerúmen impactado, e posterior inspeção para avaliação da integridade do canal auditivo e da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, sistema de aspiração a vácuo, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, pediatra, clínico geral ou médico emergencista) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos e manejo de afecções otológicas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares				

	necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espéculos auriculares descartáveis de tamanhos variados, fontes de luz adequadas (fotóforo ou microscópio otológico), cânulas de aspiração otológica de calibres variados (descartáveis ou esterilizados), intermediários, mangueiras para o aspirador, soluções de lavagem ou antissépticas locais se indicadas, algodão e gases estéreis. Finalidade: Higienização e limpeza minuciosa do conduto auditivo externo obstruído ou preenchido por secreções decorrentes de otites externas ou médias, remoção de exsudatos para permitir a penetração eficaz de medicamentos tópicos otológicos, alívio de desconforto, dor e sensação de ouvido abafado, bem como a desobstrução necessária para a adequada visualização da membrana timpânica em exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado (direito, esquerdo ou bilateral), o aspecto do material aspirado, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
25	PROCEDIMENTO DE LAVAGEM AURICULAR	400,00	Serviço	41,00	16.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE LAVAGEM AURICULAR Descrição do Item: Prestação de serviços médicos e ambulatoriais especializados consistindo na realização de procedimento de lavagem auricular (irrigação do conduto auditivo externo). O serviço contempla a inspeção otoscópica prévia do meato acústico externo para avaliação da indicação e descarte de contraindicações (como perfuração timpânica prévia), preparação de solução líquida em temperatura adequada, infusão controlada do líquido no canal auditivo com instrumental apropriado para a remoção de cerúmen impactado, descamações ou corpos estranhos higienizáveis, e posterior secagem e inspeção otoscópica pós-procedimento para verificação da eficácia e avaliação da integridade da membrana timpânica. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional				

	Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM (como otorrinolaringologista, clínico geral ou pediatra) ou profissional de saúde legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida para a realização de procedimentos otológicos ambulatoriais. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, otoscópio com espéculos descartáveis de tamanhos variados, seringas otológicas apropriadas para irrigação (tipo seringa de Guyon ou similar) ou sistema de irrigação mecânica controlada, água destilada ou soro fisiológico aquecidos à temperatura corporal para evitar episódios de vertigem por estímulo calórico, cubas rim, algodão, gazes e toalhas protetoras descartáveis. Finalidade: Remoção por hidrojateamento controlado de acúmulo de cerúmen, detritos epidérmicos ou corpos estranhos solúveis do conduto auditivo externo, visando reestabelecer a patência do canal, restaurar a acuidade auditiva do paciente, aliviar sintomas secundários (como zumbido, tontura ou dor) e desobstruir a região para possibilitar exames diagnósticos subsequentes em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a lateralidade do ouvido tratado (direito, esquerdo ou bilateral), a eficácia da remoção, intercorrências e condições pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
26	PESQUISA DE PARES CRANIANOS (RELACIONADOS COM O OITAVO PAR)	200,00	Serviço	41,00	8.200,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE PESQUISA DE PARES CRANIANOS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico neurológico e neurofisiológico consistindo na realização de exame de pesquisa de pares cranianos (código SIGTAP/SUS: 0211070254). O serviço contempla a avaliação sistemática, clínica e instrumental das funções sensoriais, motoras e reflexas dos doze pares de nervos cranianos (olfatório, óptico, oculomotor, troclear, trigêmeo, abducente, facial, vestibulocochlear,				

glossofaríngeo, vago, acessório e hipoglossal). Inclui a execução de testes específicos de sensibilidade cefálica, motricidade ocular extrínseca e intrínseca, reflexos pupilares e fotomotores, avaliação da mímica facial, acuidade auditiva, equilíbrio de base, reflexos de deglutição, fonação e força muscular cervical, bem como o uso de equipamentos de suporte propedêutico quando indicados. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Neurologia, Neurofisiologia Clínica, Otorrinolaringologia ou Neuroftalmologia, com título de especialista reconhecido pela AMB ou sociedades médicas correlatas. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e substâncias necessários para a realização dos estímulos e testes correlatos, incluindo kits com substâncias odoríferas e gustativas de teste, tabelas de optotipos, fontes de luz direcional (lanternas clínicas), diapasões de frequências variadas, espátulas descartáveis abaixadoras de língua, algodão, agulhas descartáveis de sensibilidade ou estesiômetros, gaze, álcool para assepsia, além de materiais para impressão dos laudos e relatórios correspondentes. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de síndromes neurológicas complexas, topodiagnóstico de lesões estruturais ou vasculares no tronco encefálico, avaliação e acompanhamento de paralisias faciais periféricas ou centrais, neuropatias cranianas isoladas ou múltiplas, tumores de base de crânio, distúrbios vestibulares, sequelas de traumas cranioencefálicos (TCE), e monitoramento de doenças neurodegenerativas, infecciosas ou desmielinizantes, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das respostas obtidas para cada um dos doze pares cranianos avaliados (especificando simetria, déficits focais, integridade de vias ou presença de reflexos alterados), além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista responsável. O laudo deve vir acompanhado dos relatórios dos testes ou registros gráficos correspondentes, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento:				
--	--	--	--	--

	Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
27	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	300,00	Serviço	248,00	74.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de videolaringoscopia (código SIGTAP/SUS: 0209040041). O serviço contempla a avaliação endoscópica detalhada da transição rinofaríngea, orofaringe, hipofaringe e laringe por meio da introdução de endoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da base da língua, epiglote, pregas vocais, bandas ventriculares, aritenoides, avaliação da motricidade e simetria laríngea durante a fonação, pesquisa de processos inflamatórios, nódulos, pólipos, cistos, úlceras ou lesões tumorais, bem como a aplicação de anestesia tópica local quando necessária para a inibição do reflexo nauseoso. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala de exames, torre de vídeo, fontes de luz, ópticas e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Otorrinolaringologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, gases estéreis para tração da língua, anestésicos tópicos locais em spray como lidocaína, soluções químicas regulamentadas para desinfecção de alto nível e esterilização dos aparelhos e ópticas entre os atendimentos, bainhas ou barreiras protetoras descartáveis para o endoscópio flexível se aplicável, além de papel e suprimentos de impressão para a emissão dos laudos e das imagens registradas em alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de distúrbios da voz como disfonia ou rouquidão crônica, alterações da deglutição como disfagia, sensação de corpo estranho na garganta, pigarro, tosse crônica de causa indeterminada, dor na				

	região cervical ou faríngea persistente, triagem precoce e acompanhamento de lesões pré-neoplásicas e neoplásicas das vias aerodigestivas superiores, e monitoramento pós-tratamento de patologias laringeas em pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas anatômicas avaliadas, aspectos macroscópicos da mucosa, comportamento dinâmico das pregas vocais e da mobilidade laríngea, além da conclusão diagnóstica final, devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista responsável. O laudo deve vir obrigatoriamente acompanhado das respectivas imagens fotográficas coloridas e representativas capturadas durante o exame, impressas em papel fotográfico de alta qualidade, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 5924 - EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA	800,00	Serviço	20,00	16.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em cardiologia consistindo na interpretação e emissão de laudo médico para exames de eletrocardiograma (ECG), realizável de forma presencial ou por meio de plataforma de telemedicina e telediagnóstico (emissão de laudo à distância). O serviço contempla a análise detalhada do traçado eletrocardiográfico digitalizado ou impresso gerado pela unidade de saúde, compreendendo a avaliação do ritmo cardíaco, mensuração da frequência cardíaca, determinação do eixo elétrico, análise dos intervalos PR e QT, morfologia do complexo QRS e do segmento ST, identificação de sobrecargas cavitárias, distúrbios de condução, arritmias ou sinais de isquemia e infarto agudo do miocárdio. O escopo abrange a disponibilização de canal ou plataforma tecnológica segura para recepção dos exames e a atuação de equipe médica qualificada para a emissão de laudo descritivo estruturado com conclusão diagnóstica clara. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cardiologia, com título de				

	especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Associação Médica Brasileira (AMB). Insumos Inclusos: Fornecimento de plataforma web ou software de telediagnóstico com criptografia para tráfego seguro de dados, ferramentas de recepção de exames e envio de laudos assinados digitalmente (padrão ICP-Brasil), suporte técnico remoto contínuo para o sistema disponibilizado, além de toda a infraestrutura e insumos necessários para a geração, armazenamento e transmissão eletrônica dos relatórios médicos. Finalidade: Apoio diagnóstico cardiológico ágil para interpretação especializada de exames de eletrocardiograma obtidos na rede de saúde, garantindo suporte técnico em avaliações de rotina, exames admissionais, periódicos, triagem pré-operatória e suporte a situações de urgência clínica, suprimindo eventuais carências locais de profissionais especialistas em cardiologia. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação do paciente, descrição técnica detalhada de todas as variáveis e ondas analisadas, achados clínicos relevantes e conclusão diagnóstica definitiva, devidamente assinado com certificado digital válido pelo médico cardiologista responsável, disponibilizado dentro dos prazos regulamentados pelo órgão contratante, diferenciando-se o tempo de entrega prioritário para exames classificados como urgência médica. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CÓDIGO DO PDM (CATSER): 876 - PERICIA, LAUDO E AVALIACAO				
29	PROCEDIMENTO CIRURGICO DERMATOLOGICO	1.000,00	Serviço	200,00	200.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO CIRURGICO DERMATOLOGICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos dermatológicos em regime ambulatorial (código SIGTAP/SUS: 04.01.01.007-4). O serviço contempla a avaliação pré-operatória imediata, marcação cirúrgica, antissepsia da região operatória, infiltração de anestesia local, execução da técnica cirúrgica ou destrutiva indicada ? incluindo exérese de tumores benignos ou malignos da pele e tecido subcutâneo, cistos sebáceos, lipomas, nevos, realização de biópsias cutâneas por shaving, punch, incisional ou excisional, eletrocauterização, criocirurgia ou curetagem de lesões ?, controle rigoroso de hemostasia, fechamento por planos com fios de sutura adequados, curativo cirúrgico protetor e o correto				

acondicionamento de peças anatômicas em solução fixadora quando houver indicação de análise laboratorial. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala cirúrgica ambulatorial, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato operatório. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Dermatologia ou Cirurgia Plástica, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, capotes e campos cirúrgicos fenestrados descartáveis, lâminas de bisturi descartáveis, punches de biópsia de tamanhos variados, anestésicos locais com ou sem vasoconstritor, seringas e agulhas descartáveis de calibres apropriados, fios de sutura absorvíveis e não absorvíveis de diâmetros adequados como mononylon e poliglactina, soluções antissépticas tópicas como clorexidina degermante e alcoólica ou iodopovidona, gases estéreis, ataduras, esparadrapos microporosos ou fitas adesivas para curativos, ponteiras ou eletrodos para eletrocautério, nitrogênio líquido para criocirurgia se aplicável, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado a 10% para o correto armazenamento e fixação das amostras biológicas coletadas. Finalidade: Tratamento cirúrgico e diagnóstico de lesões malignas, pré-malignas ou benignas da pele, tecido subcutâneo e anexos cutâneos, visando a resolução de patologias dermatológicas, prevenção da progressão de neoplasias cutâneas e a obtenção de espécimes para análise histopatológica definitiva, otimizando o fluxo de atendimento e reduzindo a fila de espera da rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização da cirurgia e a entrega do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica ambulatorial detalhando a patologia tratada, a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, incluindo orientações para a retirada de pontos, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Nos casos em que houver coleta de fragmentos, exige-se também a entrega do espécime biológico adequadamente acondicionado e identificado com os dados completos				
--	--	--	--	--

	do paciente para encaminhamento ao laboratório de anatomopatologia. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11126 - DERMATOLOGIA CLINICO / CIRURGICA - CIRURGIA				
30	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO CRIOTERAPIA/CRIOCIRURGIA	1.000,00	Serviço	200,00	200.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CRIOTERAPIA OU CRIOCIRURGIA DERMATOLÓGICA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados para a realização de procedimento dermatológico de crioterapia ou criocirurgia em regime ambulatorial. O serviço contempla a avaliação clínica prévia da lesão cutânea, assepsia da região a ser tratada, aplicação de nitrogênio líquido para congelamento induzido do tecido por meio de métodos apropriados como spray aberto, uso de ponteiros fechadas ou aplicadores de algodão, monitoramento dos ciclos de congelamento e descongelamento conforme a especificidade e profundidade da lesão, controle de reações locais imediatas e orientações detalhadas para os cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, equipamentos de armazenamento e aplicação de criogênio, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Dermatologia ou Cirurgia Plástica, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos dermatológicos destrutivos e cirúrgicos em ambiente ambulatorial. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e cargas térmicas necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, gases estéreis, algodão, hastes flexíveis, soluções antissépticas locais como clorexidina aquosa ou alcoólica, nitrogênio líquido em quantidade e acondicionamento adequados para a realização dos atendimentos, equipamentos de proteção individual necessários para o manuseio seguro do gás liquefeito, além de materiais para curativos protetores pós-procedimento. Finalidade: Tratamento ambulatorial por destruição tecidual localizada de lesões cutâneas benignas, pré-malignas ou infecciosas, tais como				

	verrugas virais, ceratoses actínicas, ceratoses seborreicas, lentigos solares, molusco contagioso ou pequenos tumores cutâneos superficiais, visando a eliminação do tecido anômalo, a restauração da integridade epidermal com cicatrização adequada e a prevenção da progressão de patologias dermatológicas em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e localização das lesões tratadas, a técnica empregada, intercorrências e recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11126 - DERMATOLOGIA CLINICO / CIRURGICA - CIRURGIA				
31	PROCEDIMENTO ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	200,00	Serviço	100,00	20.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia consistindo na realização de procedimento de cauterização / criocauterização de colo de útero (código SIGTAP/SUS: 0309030048). O serviço contempla a avaliação da lesão por meio de exame especular, antisepsia, aplicação de anestesia local quando indicada, destruição térmica por meio de alta temperatura (eletrocauterização) ou por congelamento induzido (criocauterização) de tecidos anômalos, ectopias, cervicites crônicas ou lesões precursoras induzidas por HPV no colo uterino, além do controle de hemostasia local. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura, aparelhos geradores de energia ou sistemas criogênicos, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada na realização de procedimentos terapêuticos ambulatoriais ginecológicos. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e cargas térmicas necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, espéculos vaginais descartáveis, pinças ginecológicas, soluções				

	antissépticas, gases, anestésicos locais, agulhas e seringas descartáveis, ponteiros descartáveis ou esterilizadas para eletrocautério, gases criogênicos (como óxido nitroso ou dióxido de carbono) adequados para o equipamento de criocauterização, além de substâncias para hemostasia local. Finalidade: Tratamento ambulatorial destrutivo local de lesões benignas, processos inflamatórios crônicos ou lesões epiteliais de baixo grau no colo do útero, visando a eliminação de tecidos doentes, a cicatrização adequada da mucosa cervical e a prevenção da progressão de patologias para quadros oncológicos em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento na paciente e a entrega de relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica ambulatorial detalhando a técnica aplicada, indicações clínicas, intercorrências e orientações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
32	EXAME DE COLPOSCOPIA	400,00	Serviço	100,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE COLPOSCOPIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de colposcopia. O serviço contempla a avaliação minuciosa do trato genital inferior feminino, compreendendo o colo do útero, vagina e vulva, por meio de magnificação óptica com colposcópio. O procedimento inclui a aplicação de soluções reagentes específicas, como ácido acético e solução de Lugol (teste de Schiller), para a identificação de áreas suspeitas, lesões precursoras de neoplasias ou infecções pelo HPV. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com qualificação ou certificado de atuação em Colposcopia e Patologia do Trato Genital Inferior reconhecido pela AMB ou FEBRASGO. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais e reagentes necessários ao procedimento,				

	incluindo luvas de procedimento, espéculos vaginais descartáveis de tamanhos variados, gaze, algodão, pinças ginecológicas, solução de ácido acético, solução de Lugol, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na triagem, investigação e acompanhamento de alterações citológicas suspeitas encontradas no exame preventivo (Papanicolau), detecção precoce de lesões pré-cancerígenas e monitoramento de infecções pelo papilomavírus humano (HPV) em pacientes assistidas pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa da paciente, descrição técnica detalhada dos achados colposcópicos (zonas de transformação, vasos atípicos ou captação de iodo), classificação de acordo com a nomenclatura internacional vigente e a conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
33	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO (Ezt)	50,00	Serviço	195,00	9.750,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: EXÉRESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia consistindo na realização de procedimento de exérese da zona de transformação do colo do útero, também conhecido como cirurgia de alta frequência (CAF) ou procedimento de excisão eletrocirúrgica por alça (LEEP). O serviço contempla a avaliação especular, delimitação da lesão sob visão colposcópica, infiltração de anestesia local, ressecção cirúrgica da zona de transformação utilizando alça eletrocirúrgica apropriada, controle rigoroso de hemostasia por eletrocoagulação ou agentes químicos, e o devido acondicionamento do espécime cirúrgico em recipiente com solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura ambulatorial ou hospitalar, gerador eletrocirúrgico de alta frequência, instrumentais ginecológicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por				

	médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com experiência comprovada em patologia do trato genital inferior e realização de cirurgia de alta frequência. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis, espéculos vaginais descartáveis, campos cirúrgicos, anestésicos locais com ou sem vasoconstritor, seringas e agulhas descartáveis, alças e eletrodos de bola descartáveis ou esterilizados compatíveis com a caneta do bisturi eletrônico, soluções antissépticas e reagentes (ácido acético, Lugol, solução de Monsel), gases, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação do fragmento retirado. Finalidade: Tratamento cirúrgico conservador de lesões intraepiteliais de alto grau do colo uterino (NIC II e NIC III) ou outras indicações clínicas específicas, visando a remoção completa do tecido lesionado com preservação da arquitetura cervical e o fornecimento de material adequado para análise histopatológica definitiva (avaliação de margens cirúrgicas). Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a realização da cirurgia e a entrega do espécime biológico adequadamente coletado e acondicionado em frasco apropriado com fixador, devidamente etiquetado com a identificação indelével da paciente, acompanhado do respectivo relatório médico ou ficha de descrição cirúrgica detalhando a técnica aplicada, intercorrências e recomendações pós-operatórias, assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11290 - CIRURGIA GINECOLOGICA - UTERO				
34	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA EM VERRUGAS GENITAIS	200,00	Serviço	95,00	19.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA EM VERRUGAS GENITAIS Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de cauterização química de verrugas ou lesões genitais induzidas por papilomavírus humano (HPV) e condilomas acuminados. O serviço contempla a avaliação clínica e anatômica minuciosa da região genital masculina ou feminina, antissepsia local, identificação e delimitação de todas as lesões presentes,				

aplicação controlada e precisa de agente químico ácido de uso médico diretamente sobre o tecido hiperqueratósico, isolamento e proteção da pele são adjacentes para evitar queimaduras químicas indesejadas, neutralização do agente se indicado pela técnica específica, além do fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Urologia ou Dermatologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a abordagem terapêutica de lesões causadas por infecções sexualmente transmissíveis. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e agentes químicos necessários ao procedimento, incluindo luvas de procedimento, espécies vaginais descartáveis para avaliação de lesões internas femininas se necessário, fontes de luz direcionais adequadas, soluções antissépticas locais, agentes químicos cauterizantes de uso médico como ácido tricloroacético em concentrações adequadas ou podofilina, hastes flexíveis com ponta de algodão ou microaplicadores de alta precisão, pomadas ou pastas protetoras para a pele são como vaselina sólida ou pasta d'água, gases estéreis, soro fisiológico ou soluções neutralizantes, além de materiais para curativos protetores locais. Finalidade: Tratamento ambulatorial destrutivo local de lesões verrugosas exofíticas e condilomas acuminados localizados na região genital, perineal ou perianal, visando a eliminação químico-mecânica do tecido lesionado, redução da carga viral local, alívio de sintomas associados como prurido, dor e sangramento, e prevenção da transmissão da infecção bem como da progressão para lesões intraepiteliais de maior gravidade em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e a localização exata das lesões tratadas, o tipo de agente químico e a concentração utilizada, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema				
---	--	--	--	--

	(Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
35	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO EM VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO	100,00	Serviço	150,00	15.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO EM VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de eletrocauterização ou eletrocoagulação de verrugas genitais, lesões induzidas por papilomavírus humano (HPV) e condilomas acuminados utilizando gerador eletrocirúrgico. O serviço contempla a avaliação clínica e anatômica minuciosa da região genital masculina ou feminina, antisepsia local, aplicação de anestesia local infiltrativa ou tópica conforme a extensão e localização das lesões, destruição térmica controlada do tecido anômalo por meio de corrente elétrica de alta frequência (bisturi elétrico), remoção dos debris celulares, rigoroso controle de hemostasia por eletrocoagulação e o fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-procedimento. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, gerador eletrocirúrgico, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Urologia ou Dermatologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a abordagem terapêutica cirúrgica de lesões causadas por infecções sexualmente transmissíveis. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, espéculos vaginais descartáveis para avaliação de lesões internas femininas se necessário, fontes de luz direcionais adequadas, caneta de bisturi elétrico descartável ou esterilizada com ponteiros apropriadas como alça, agulha ou bola, placa neutra de retorno para o paciente com gel condutor, anestésicos locais infiltrativos, seringas e agulhas descartáveis de calibres apropriados, soluções antissépticas locais, gases estéreis, soro fisiológico, além de materiais para curativos protetores locais. Finalidade: Tratamento				

	ambulatorial destrutivo cirúrgico de lesões verrugosas exofíticas e condilomas acuminados localizados na região genital, perineal ou perianal, visando a eliminação imediata por eletroablação do tecido lesionado, controle de recidivas através da destruição térmica da base da lesão, alívio de sintomas associados como prurido, dor e sangramento, e prevenção da transmissão da infecção bem como da progressão para lesões intraepiteliais de maior gravidade em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando a quantidade e a localização exata das lesões tratadas, a técnica eletrocirúrgica empregada, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
36	PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	300,00	Serviço	117,00	35.100,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento para inserção de dispositivo intrauterino, também conhecido como DIU, utilizando o código SIGTAP/SUS 0301040141. O serviço contempla a anamnese ginecológica focada em planejamento familiar, verificação de exames preventivos recentes e descarte de contraindicações clínicas, realização de exame bimanual para determinação da posição e tamanho do útero, exame especular, antissepsia da vagina e do colo uterino, histerometria para medição precisa da cavidade uterina, inserção técnica e segura do dispositivo intrauterino, corte do fio guia no comprimento adequado, além do acompanhamento pós-procedimento imediato e orientações sobre sinais de alerta. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ginecológico, instrumentais esterilizados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do ato. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, ou por				

	profissional de saúde legalmente habilitado e respaldado por resoluções de seus respectivos conselhos de classe para a execução deste método contraceptivo. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, exceto o dispositivo intrauterino propriamente dito caso este seja fornecido diretamente pelo almoxarifado do órgão contratante, incluindo luvas estéreis e de procedimento, espéculos vaginais descartáveis de tamanhos variados, histerômetros descartáveis ou esterilizados, pinças ginecológicas como pinça de Pozzi e pinça de Cheron, tesoura longa de ponta reta para corte do fio, soluções antissépticas tópicas como clorexidina aquosa, gases estéreis, lençóis descartáveis para a maca, além de materiais de proteção individual para o profissional executor. Finalidade: Oferecer método contraceptivo de longa duração, seguro, reversível e altamente eficaz na prevenção de gestações não planejadas, promovendo o planejamento familiar e a saúde reprodutiva de mulheres assistidas pela rede pública de saúde, contribuindo para a redução dos índices de gravidez indesejada e permitindo maior autonomia reprodutiva. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva inserção do dispositivo na paciente e o preenchimento detalhado da ficha de atendimento ambulatorial ou prontuário clínico constando o número de lote e validade do DIU inserido, data do procedimento, medida da histerometria, eventuais intercorrências e orientações pós-inserção para o agendamento da consulta de retorno, devidamente assinada e carimbada pelo profissional executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
37	PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA	50,00	Serviço	85,00	4.250,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento cirúrgico ou endoscópico para a ressecção de pólipos, conhecida como polipectomia. O serviço contempla a localização da lesão polipoide através de visualização direta por equipamento endoscópico ou abordagem cirúrgica, isolamento da base do pólipo, aplicação de técnica de corte e ou eletrocoagulação utilizando alças térmicas, pinças de apreensão ou bisturi elétrico, controle rigoroso de hemostasia local para prevenção de				

sangramentos, e a recuperação total do espécime tecidual retirado para seu devido acondicionamento em recipiente adequado contendo solução fixadora. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física, equipamentos, instrumentais específicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, de acordo com a via de abordagem e sítio anatômico do procedimento. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, campos cirúrgicos, alças de polipectomia descartáveis, pinças de biópsia e apreensão descartáveis, soluções antissépticas, gases estéreis, medicamentos anestésicos, sedativos e analgésicos se aplicável, agulhas e seringas descartáveis, ponteiros ou dispositivos de eletrocauterização, cliques metálicos hemostáticos se necessários, além de frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento, identificação e fixação da peça cirúrgica para análise laboratorial. Finalidade: Remoção completa de lesões polipoides localizadas em mucosas ou cavidades corporais para fins terapêuticos e diagnósticos, visando a eliminação de tecidos com potencial de malignização, alívio de sintomas obstrutivos ou hemorrágicos e a obtenção de material biológico adequado para análise histopatológica definitiva, auxiliando na prevenção do câncer e no adequado manejo clínico dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento e a entrega do espécime biológico adequadamente coletado e acondicionado em frasco apropriado com fixador, contendo etiqueta de identificação indelével com os dados completos do paciente, acompanhado do respectivo relatório médico ou ficha de descrição de procedimento detalhando a localização, quantidade e tamanho dos pólipos retirados, técnica aplicada, intercorrências e orientações pós-procedimento, devidamente assinado e carimbado pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL				
---	--	--	--	--

	CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 11266 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - TERAPIA AMBULATORIAL				
38	PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR USG	400,00	Serviço	450,00	180.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de procedimento de escleroterapia de varizes com espuma densa guiada por ultrassonografia (código SIGTAP/SUS: 0309070015). O serviço contempla a avaliação clínica e o mapeamento ultrassonográfico Doppler prévio dos vasos acometidos, a punção do vaso alvo orientada por ultrassom, a preparação da espuma densa pela mistura de agente esclerosante com ar ambiente ou gás estéril através de conexões adequadas, a injeção controlada da substância sob monitorização ecográfica contínua em tempo real para acompanhar a progressão da espuma e a indução do espasmo venoso, a compressão local imediata pós-procedimento e o fornecimento de orientações detalhadas de cuidados pós-operatórios ambulatoriais. O escopo abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial, equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido, transdutores lineares de alta frequência, instrumentais adequados e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos invasivos vasculares e com domínio técnico em ultrassonografia vascular Doppler. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos necessários ao procedimento, incluindo luvas estéreis e de procedimento, seringas e agulhas descartáveis de calibres variados, conectores de três vias tipo torneirinha para a preparação da espuma, agente esclerosante de uso médico como polidocanol em concentrações adequadas, soluções antissépticas locais, gases estéreis, gel condutor acústico para o exame de imagem, materiais para compressão local e enfaixamento como ataduras elásticas ou compressas				

	específicas, além de todos os materiais de proteção individual para o profissional executor. Finalidade: Tratamento ambulatorial de varizes dos membros inferiores e insuficiência venosa crônica, especialmente em casos de grandes vasos como a veia safena magna ou parva e veias colaterais calibrosas, oferecendo uma alternativa minimamente invasiva à cirurgia convencional, visando a oclusão do vaso doente, o alívio de sintomas como dor, edema, sensação de peso e fadiga, a cicatrização de úlceras venosas ativas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando os segmentos venosos tratados, a concentração e o volume total de polidocanol injetado, os parâmetros do controle ultrassonográfico, eventuais intercorrências e as recomendações pós-procedimento, devidamente assinada e carimbada pelo médico executor. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 19852 - TRATAMENTO VARIZES				
39	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA GERAL	900,00	Serviço	215,00	193.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES DO CORPO HUMANO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exames de tomografia computadorizada das diversas partes do corpo humano, abrangendo tórax, crânio, sela túrcica, coluna lombar, coluna cervical, coluna torácica, coluna lombo-sacra, articulação de membros superiores, segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé), articulação de cotovelo, articulação de tornozelo, face, seios da face, articulações temporomandibulares, da mastoide, pescoço, abdômen superior e abdômen inferior, em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS. O procedimento consiste na aquisição de imagens transversais detalhadas de alta resolução das estruturas anatômicas por meio da emissão controlada de raios-X e processamento digital por computação. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento do equipamento de tomografia computadorizada (multislice ou helicoidal), bem como de todos os softwares de reconstrução tridimensional e estações de trabalho, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica				

qualificada para a execução dos exames e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio seguro dos equipamentos e proteção radiológica. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de tomografia, meios de contraste iodados hidrossolúveis de baixa osmolaridade se houver indicação clínica ou solicitação médica, materiais para punção venosa periférica como escalpes, cateteres, seringas para bomba injetora e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, lençóis descartáveis para a mesa de exames, medicamentos de suporte para o manejo de eventuais reações adversas ao contraste, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem de alta complexidade na investigação, estadiamento e monitoramento de patologias tumorais, inflamatórias, infecciosas, vasculares, traumáticas e degenerativas nos diversos sistemas orgânicos. O exame visa fornecer detalhes anatômicos e estruturais precisos, guiar condutas cirúrgicas ou clínicas, avaliar a extensão de lesões e dar suporte ao acompanhamento de urgências, emergências e rotinas de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa da técnica e protocolo utilizados, análise detalhada de todas as estruturas anatômicas avaliadas e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais séries em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados				
---	--	--	--	--

	para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
40	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINÁRIAS	300,00	Serviço	408,00	122.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exame de tomografia computadorizada das vias urinárias, também conhecido como urotomografia, em conformidade com a tabela SIGTAP/SUS. O procedimento consiste na avaliação tomográfica minuciosa de todo o trato urinário, compreendendo rins, ureteres e bexiga, por meio de protocolo específico que engloba fases de aquisição sem contraste, fase nefrográfica e fase excretória tardia. O método permite a reconstrução multiplanar e reconstruções tridimensionais de alta resolução para o detalhamento anatômico e funcional do sistema excretor. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento do equipamento de tomografia computadorizada multislice, bem como de todos os softwares de reconstrução e estações de trabalho, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica qualificada para a execução dos exames e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio seguro dos equipamentos e proteção radiológica. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de tomografia, meios de contraste iodados hidrossolúveis de baixa osmolaridade não iônicos necessários para as fases contrastadas, materiais para punção venosa periférica como escalpes, cateteres, seringas para bomba injetora e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, lençóis descartáveis para a mesa de exames, medicamentos de suporte para o				

	manejo de eventuais reações adversas ao contraste, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem de alta resolução na investigação de patologias do trato urinário, sendo o método padrão-ouro para a detecção, localização e mensuração de cálculos urinários (urolitíase). É indicado também na investigação detalhada de hematúria, avaliação de massas e tumores renais ou uroteliais, pesquisa de anomalias congênitas do sistema excretor, processos infecciosos ou inflamatórios como pielonefrites e abscessos, e estadiamento de neoplasias urológicas em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa do protocolo utilizado detalhando as fases de aquisição, análise detalhada de todas as estruturas anatômicas avaliadas como o parênquima renal, sistemas coletores, trajetos ureterais e morfologia vesical, e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais séries em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG); FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10740 - EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
41	INFUSÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO COM BOMBA INJETORA PARA TOMOGRAFIA	300,00	Serviço	150,00	45.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SUPORTE: INFUSÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO COM BOMBA INJETORA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Descrição do Item: Prestação de serviços especializados para a execução de infusão automatizada de meio de contraste radiológico por meio de bomba injetora de fluxo controlado, aplicada em extremidade do paciente para a realização de exames de tomografia computadorizada. O serviço contempla o acolhimento do paciente, triagem para identificação de contraindicações ou fatores de risco, obtenção de acesso venoso periférico				

calibroso em membro superior ou inferior, posicionamento do paciente, programação dos parâmetros de fluxo, volume e pressão na bomba de infusão automatizada conforme protocolo específico do exame, acompanhamento da infusão em tempo real durante a aquisição das imagens tomográficas, monitoramento de sinais vitais e vigilância ativa para detecção precoce de reações adversas ou extravasamento subcutâneo. O fornecimento, a calibração, a manutenção e o perfeito funcionamento da bomba injetora de contraste, bem como de toda a infraestrutura e mão de obra especializada para a execução do procedimento, são de inteira responsabilidade da contratada. Profissional Executor: Procedimento executado por equipe de enfermagem qualificada, composta por enfermeiro e ou técnico de enfermagem com registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem, devidamente treinados para o manuseio de bombas injetoras automatizadas e protocolos de contraste, sob supervisão e responsabilidade técnica de médico radiologista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, mão de obra especializada e insumos necessários para a perfeita execução do serviço. Estão inclusos no escopo o meio de contraste radiológico iodado hidrossolúvel não iônico de baixa osmolaridade em volume adequado para o exame, seringas específicas descartáveis compatíveis com o modelo da bomba injetora de contraste, equipos de alta pressão de via única ou dupla com válvulas de segurança, cateteres intravenosos periféricos radiopacos de calibres apropriados, soluções antissépticas para preparo da pele, gases estéreis, fitas adesivas hipoalergênicas para fixação do acesso venoso, soro fisiológico em bolsas para o teste de patência do vaso e lavagem do circuito venoso pós-contraste, além de todos os equipamentos de proteção individual para a equipe e medicamentos de suporte de emergência para pronto atendimento em caso de reações alérgicas ou anafiláticas. Finalidade: Prover suporte técnico e material indispensável para a realização de exames de tomografia computadorizada contrastada, permitindo a opacificação temporária do sistema vascular e a diferenciação de tecidos com diferentes padrões de vascularização, visando aumentar a sensibilidade e a especificidade do diagnóstico por imagem, identificar lesões tumorais, isquêmicas, inflamatórias ou malformações vasculares em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado efetivamente				
---	--	--	--	--

	executado mediante a realização bem-sucedida da infusão do meio de contraste sem intercorrências técnicas que comprometam a qualidade do exame de imagem, com o devido registro em ficha de atendimento clínico ou prontuário eletrônico do paciente contendo o nome e lote do contraste utilizado, volume injetado, velocidade de fluxo programada, sítio anatômico da punção venosa periférica e ausência ou presença de reações adversas, devidamente validado pela assinatura do profissional de enfermagem executor e supervisão médica. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 22373 - EXAME MEDICO PERIODICO				
42	EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA	1.000,00	Serviço	500,00	500.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PARTES DO CORPO HUMANO Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem para a realização de exames de ressonância magnética das diversas partes do corpo humano, conforme os códigos específicos da tabela SIGTAP/SUS pertencentes ao subgrupo 02.07.03. O serviço contempla a cobertura para os exames de crânio, membro superior unilateral, membro inferior unilateral, sela túrcica, tórax, vias biliares ou colangiorressonância, abdômen superior, articulação temporomandibular bilateral, bacia, pelve ou abdômen inferior, coluna cervical ou pescoço, coluna lombosacra e coluna torácica. O procedimento consiste em método de diagnóstico por imagem de alta definição dos órgãos e tecidos corporais, realizado através da utilização de forte campo magnético e ondas de radiofrequência, sem o emprego de radiação ionizante. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de ressonância magnética de alto campo, bem como de todos os sistemas de bobinas apropriadas para cada região anatômica e softwares de processamento, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica e técnica qualificada para execução e emissão de laudos. Profissional Executor: Atendimento, supervisão e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM, acompanhado de equipe técnica em radiologia ou biomedicina devidamente habilitada e treinada para o manuseio				

	seguro dos equipamentos. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, meios de contraste e infraestrutura necessários para a realização dos exames. Estão inclusos no escopo de fornecimento o uso do próprio equipamento de ressonância magnética, meios de contraste paramagnético como o gadolínio se houver indicação clínica ou solicitação médica, materiais para punção venosa como escalpes, cateteres, seringas e equipos, soluções antissépticas, gases estéreis, protetores auriculares descartáveis para o conforto acústico do paciente, lençóis descartáveis para a mesa de exames, medicamentos de suporte para eventuais reações adversas, além de mídias digitais, papel ou filmes específicos para a impressão de relatórios e documentação das imagens de alta resolução. Finalidade: Apoio diagnóstico por imagem avançado na investigação, estadiamento e monitoramento de patologias neurológicas, ortopédicas, oncológicas, cardiovasculares, abdominais e da coluna vertebral. O exame visa detectar lesões tumorais, inflamatórias, infecciosas, vasculares ou degenerativas, avaliar anomalias congênitas, guiar condutas terapêuticas cirúrgicas ou clínicas e fornecer subsídios detalhados para o acompanhamento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico em formato digital ou impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica minuciosa da sequência de imagens obtidas, análise detalhada das estruturas anatômicas avaliadas e conclusão diagnóstica precisa, devidamente assinado com certificado digital válido ou assinado e carimbado pelo médico radiologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens representativas do exame gravadas em mídia digital de alta capacidade como CD ou DVD ou disponibilizadas em sistema de acesso online seguro, além da documentação impressa das principais sequências em filme próprio para radiodiagnóstico ou papel fotográfico de alta qualidade, de acordo com os prazos e exigências regulamentares estabelecidos pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 10863 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
43	EXAME DE CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	60,00	Serviço	400,00	24.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos				

especializados consistindo na realização de exame de cistoscopia com biópsia (código SIGTAP/SUS: 0209020016). O serviço contempla a avaliação endoscópica da uretra e da bexiga urinária por meio da introdução de cistoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa vesical, do colo vesical, dos meatos ureterais e da uretra, bem como a realização de biópsias de lesões suspeitas ou coletas de material se clinicamente indicados durante o procedimento, além da administração de anestesia local ou sedação consciente e o monitoramento do paciente. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de cistoscopia e da torre de vídeo são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Urologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anestesiolologista quando necessária sedação profunda, conforme as normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos anestésicos locais, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, géis lubrificantes anestésicos, soluções para irrigação vesical como soro fisiológico ou água destilada, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, pinças de biópsia descartáveis, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas, bem como frascos coletores adequados contendo solução de formol tamponado para o correto armazenamento e fixação das amostras biológicas coletadas. Finalidade: Apoio diagnóstico e terapêutico na investigação de sintomas do trato urinário inferior, tais como hematúria micro ou macroscópica, infecções urinárias de repetição, sintomas miccionais obstrutivos ou irritativos refratários, suspeita ou monitoramento de neoplasias de bexiga ou uretra, avaliação de fístulas, divertículos ou corpos estranhos vesicais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do				
---	--	--	--	--

	paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas, achados endoscópicos macroscópicos e a indicação das áreas submetidas à biópsia, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico urologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Os fragmentos retirados deverão ser entregues adequadamente acondicionados e fixados em formol tamponado para encaminhamento à análise histopatológica. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 30115 - CISTOSCOPIA				
44	EXAME DE CISTOSCOPIA SEM BIÓPSIA	60,00	Serviço	300,00	18.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE CISTOSCOPIA SEM BIÓPSIA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados consistindo na realização de exame de cistoscopia sem biópsia (código SIGTAP/SUS: 0209020016). O serviço contempla a avaliação endoscópica da uretra e da bexiga urinária por meio da introdução de cistoscópio rígido ou flexível acoplado a sistema de vídeo com captura de imagens de alta definição. Inclui a inspeção minuciosa da mucosa vesical, do colo vesical, dos meatos ureterais e da uretra, bem como a administração de anestesia local ou sedação consciente e o monitoramento do paciente. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de cistoscopia e da torre de vídeo são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de sala de exames e sala de recuperação pós-anestésica, instrumentais endoscópicos e o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução segura do exame e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica em Urologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, acompanhado de equipe de enfermagem qualificada e médico anesthesiologista quando necessária sedação profunda, conforme as normas vigentes do CFM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, equipamentos de				

	proteção individual, medicamentos anestésicos locais, sedativos, analgésicos e medicação de resgate, géis lubrificantes anestésicos, soluções para irrigação vesical como soro fisiológico ou água destilada, soluções para desinfecção de alto nível dos aparelhos, além de materiais para impressão dos laudos e das imagens registradas. Finalidade: Apoio diagnóstico na investigação de sintomas do trato urinário inferior, tais como hematúria micro ou macroscópica, infecções urinárias de repetição, sintomas miccionais obstrutivos ou irritativos refratários, suspeita ou monitoramento de neoplasias de bexiga ou uretra, avaliação de fístulas, divertículos ou corpos estranhos vesicais, visando atender à demanda de pacientes encaminhados pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das regiões anatômicas avaliadas e achados endoscópicos macroscópicos, além da conclusão diagnóstica, devidamente assinado e carimbado pelo médico urologista responsável. O laudo deve vir acompanhado das imagens capturadas durante o exame registradas em papel fotográfico de alta qualidade ou filme próprio, entregues no prazo estipulado pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço (ou Exame) Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 30115 - CISTOSCOPIA				
45	CAPSULOTOMIA YAG LASER (LIMPEZA DE LENTE INTRAOCULAR)	100,00	Serviço	400,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CAPSULOTOMIA YAG LASER (LIMPEZA DE LENTE INTRAOCULAR) Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia consistindo na realização de procedimento de capsulotomia YAG laser, popularmente conhecida como limpeza de lente intraocular (código SIGTAP/SUS: 0405050020). O serviço contempla a avaliação oftalmológica prévia, aplicação de colírios para dilatação pupilar e anestesia tópica, posicionamento do paciente, aplicação de disparos de YAG laser para abertura da cápsula posterior opacificada do cristalino (restaurando a transparência óptica da lente intraocular implantada previamente na cirurgia de catarata), aferição da pressão intraocular pós-procedimento e orientações médicas. O fornecimento e o perfeito funcionamento do equipamento de YAG laser (neodymium-YAG laser) são de inteira responsabilidade da contratada, abrangendo a disponibilização de toda a infraestrutura física de consultório ou sala ambulatorial e todos os				

	insumos necessários para a execução segura do procedimento. Profissional Executor: Atendimento executado exclusivamente por médico com registro ativo no CRM, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo Conselho Regional de Medicina, habilitado para a realização de procedimentos terapêuticos a laser. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, colírios e infraestrutura necessários para a realização dos procedimentos, incluindo o uso do equipamento de YAG laser apropriado, colírios para dilatação pupilar como tropicamida ou fenilefrina, colírios anestésicos tópicos, colírios anti-inflamatórios ou hipotensores oculares para uso imediato pós-laser se clinicamente indicados, lentes de contato específicas para capsulotomia, gel condutor ou lubrificante ocular adequado para a interface da lente, gases e lenços de papel descartáveis, além de todos os equipamentos de proteção individual para a equipe assistencial. Finalidade: Tratamento ambulatorial de opacificação da cápsula posterior do cristalino, que se manifesta como complicação tardia após a cirurgia de catarata, visando restabelecer a transparência do eixo óptico, melhorar significativamente a acuidade e a qualidade visual do paciente com lente intraocular implantada, eliminando a visão turva sem a necessidade de nova intervenção cirúrgica invasiva para os pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: O serviço será considerado executado mediante a efetiva realização do procedimento no paciente e o preenchimento de ficha de atendimento ambulatorial ou relatório clínico detalhando o olho tratado (direito, esquerdo ou bilateral), os parâmetros e quantidade de disparos de laser utilizados, as medidas de pressão intraocular, eventuais intercorrências e as recomendações de tratamento domiciliar, devidamente assinada e carimbada pelo médico oftalmologista executor. Unidade de Fornecimento: Procedimento Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 16624 - OFTALMOLOGIA / CRISTALINO - CAPSULOTOMIA YAG OU CIRURGICA				
46	EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA	200,00	Serviço	200,00	40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO: EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA Descrição do Item: Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia consistindo na realização de exame de				

mapeamento de retina (código SIGTAP/SUS: 0211060127). O serviço contempla a avaliação detalhada do fundo de olho, abrangendo o exame minucioso da retina central e periférica, do disco óptico, da mácula e do corpo vítreo. O procedimento é realizado sob dilatação pupilar máxima através de oftalmoscopia indireta binocular combinada com lentes de alta dioptríce ou por meio de biomicroscopia de fundo. O fornecimento, a manutenção e o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários para a realização do exame, tais como o oftalmoscópio indireto, lentes condensadoras e lâmpada de fenda, são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo a disponibilização de equipe médica qualificada para o atendimento, avaliação clínica e emissão de laudo médico descritivo com conclusão diagnóstica. Profissional Executor: Atendimento e elaboração de laudos executados exclusivamente por médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, possuindo especialização ou residência médica reconhecida em Oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialista devidamente homologado pelo CRM. Insumos Inclusos: Fornecimento integral, sob responsabilidade da contratada, de todos os materiais médico-hospitalares, colírios e infraestrutura necessários para a realização dos exames, incluindo o uso dos aparelhos e lentes adequados, colírios midriáticos e cicloplégicos para a adequada dilatação da pupila como tropicamida e fenilefrina, gases e lenços de papel descartáveis, além de papel e suprimentos de informática para a impressão dos laudos e dos esquemas gráficos representativos do fundo de olho. Finalidade: Apoio diagnóstico oftalmológico na investigação, diagnóstico e monitoramento de patologias da retina e do vítreo, tais como retinopatia diabética, retinopatia hipertensiva, degeneração macular relacionada à idade, descolamento de retina, roturas ou furos retinianos, oclusões vasculares, tumores oculares, avaliação de pacientes com alta miopia, rastreamento de toxicidade por medicamentos sistêmicos e avaliação pré-operatória de cirurgias intraoculares em pacientes assistidos pela rede pública de saúde. Apresentação e Resultados: Entrega de laudo médico impresso, contendo a identificação completa do paciente, descrição técnica detalhada das estruturas anatômicas avaliadas, incluindo as condições do nervo óptico, mácula, vasos retinianos e periferia da retina, acompanhado obrigatoriamente do desenho ou esquema gráfico que represente topograficamente eventuais lesões ou alterações encontradas, devidamente assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável, entregue dentro dos prazos estipulado pelo órgão				
---	--	--	--	--

	contratante. Unidade de Fornecimento: Serviço Dados para o sistema (Padrão SIASG): FONTE: CATSER/COMPRAS GOV. FEDERAL CLASSE: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA CÓDIGO DO PDM (CATSER): 16659 - OFTALMOLOGIA / DIAGNOSE - MAPEAMENTO DE RETINA				
Valor Total Estimado:					3.529.800,00

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.529.800,00 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação pretende-se que ocorra em um único certame do conjunto de itens considerando a disponibilidade de mercado e a natureza e autorizações das empresas/pessoas físicas do ramo.

IX - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há pretensões de contratação de serviços de outras especialidades mediante estudos futuros de necessidade conforme Plano de contratação Anual N° 13179412000182-0-000002/2026.

A referida aquisição encontra-se também vinculada as contratações anuais da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

X - Resultados pretendidos

A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade do serviço médico gerará benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

- Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde especializadas ofertado pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle;
- Garantir atendimento digno com profissionais capacitados e procedimentos adequados para atender a população beneficiada;
- A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda;
- Os resultados a serem alcançados com a contratação de procedimentos médicos ambulatoriais são inúmeros e de grande importância para a população beneficiada.

Dentre os principais resultados, podemos destacar:

- **Melhora no atendimento em saúde**, a contratação de procedimentos especializados pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos.
- **Redução do tempo de espera**, a contratação de procedimentos especializados pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta na região.
- **Ampliação da oferta de serviços especializados**, a contratação de procedimentos especializados pode ampliar a oferta de serviços especializados na região, o que pode permitir a realização de procedimentos que antes não eram disponibilizados, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.
- **Fortalecimento do sistema de saúde**, a contratação de procedimentos especializados pode fortalecer o sistema de saúde na região, já que esses profissionais poderão atuar em diferentes níveis de atenção, desde a atenção básica até a média e alta complexidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população e para o fortalecimento do SUS.
- **Redução do deslocamento de pacientes**, a contratação de procedimentos especializados pode reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outras regiões ou mesmo a capital do estado em busca de atendimento, o que pode reduzir os custos com transporte e hospedagem, além de permitir que as pessoas permaneçam próximas de suas famílias durante o tratamento.

Razão pela qual esta administração opta pela formação de um Credenciamento.

Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais do CPSMCA, através da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

XI - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento da CONTRATADA para analisar, julgar e receber os serviços a serem contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XII- Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades.

XIII – Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XIV- Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM
CREDENCIAMENTO Nº 2026070801-CRED**

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
12. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e à Lei Federal nº 5.764/1971;
13. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, devidamente registrados/autenticados;
14. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
15. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
16. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;
- g) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por

igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i). Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o(a) interessado(a) for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada **na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.**

a.2) Caso o interessado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaração subscrita por representante legal do interessado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.

4.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a 14.133/2021),

4.3. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certificado de Inscrição/regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade.

HABILITAÇÃO FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURIDICA

1.1. RG (Registro Geral) de pessoa física;

1.2. Comprovante de Residência, através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR;

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaração subscrita por representante legal do interessado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.

4.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a 14.133/2021),

4.3. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certificado de Inscrição/regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do prazo de validade.

Obs.:

A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: **bnccompras.com**, **devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado**, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM
CREDENCIAMENTO Nº 2026070801-CRED**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

SOLICITANTE:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço: _____ CEP:

Fone: _____ Fax:

Banco: _____ Agência: _____ N.º Conta Corrente n.º: _____

Pela presente solicitamos credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, para prestação _____ na forma do Edital de Chamamento Público no _____, para o(s) item(ns).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 14.133/2021, e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços já especificados no anexo I caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, as normas do Sistema Único de Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV- MODELO DE REGULARIDADE MIN. TRAB., INEXIST. IMPED., CUMPRE NORMAS
SAÚDE E SEG. E NÃO ESTÁ IMPEDIDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM
CREDENCIAMENTO Nº 2026070801-CRED**

DECLARAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____, CPF nº: _____; representante legal da _____ (razão social) (se for o caso), interessado em participar do Edital nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente do Edital, e anexos, indicado e que atendimento integralmente as exigências e concorda com as regras do certame;
- b) As informações prestadas são verdadeiras;
- c) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Inexiste impedimento legal para participar do credenciamento, licitar ou contratar com a Administração;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) Que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) Atende a todos os requisitos do credenciamento e inexiste em nome da licitante, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas.

(Local e data).

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V- MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260616001-ADM
CREDENCIAMENTO Nº 2026070801-CRED****MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATUAL**

TERMO DE Nº: XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIAMENTO Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº: XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, com sede na Av. Chico Campos, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.179.412/0001-82, neste ato representado pela Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, portadora do, Ordenadora de Despesas do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (se for o caso) conforme qualificada no processo de licitação que rege este contrato, doravante denominado(a) de CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ Inexigibilidade Nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Credenciamento Edital n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo é _____, conforme regras e especificações contidas no Termo de Referência e no referido Edital de Credenciamento Edital n. _____,
- 1.2.** Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital acima indicado e anexos, independentemente de transcrição das cláusulas e regras neles contidas.
- 1.3.** Discriminação do objeto do Credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº

14.133/2021, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da referida Lei.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CREDENCIANTE não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente credenciamento é de R\$ _____ (____), para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento.

4.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSCMA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, com recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSCMA e acordo com os serviços/procedimentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

a) As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.

b) O valor a ser pago será ao correspondente ao efetivamente executado pelo credenciado, e será pago pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSCMA

c) Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na forma dos artigos 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma dos artigos 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Servidor designado pela CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. O Credenciante deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Credenciamento.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos e a legislação vigente.

11.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado.

11.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei, no Edital e anexos e neste Contrato.

11.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, não suspendendo ou interrompendo o prazo de execução do credenciamento de forma automática.

11.8. O Credenciante deverá observar as obrigações legais e constantes do Edital e anexos, bem como exigir, sempre que julgar necessário, documentos comprobatórios de que o Credenciado encontra-se em situação regular perante demais órgãos, instituições e outros terceiros.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, deste Credenciamento, das normas que regulam o código de defesa do consumidor, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, os acontecimentos e motivos que impossibilitem ou suspendam o cumprimento do objeto, com as justificativas e data de normalização, bem como as atitudes para mitigação de novo problema;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo credenciante, que ficará autorizado a descontar dos valores a serem transferidos ao Credenciado, correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Consórcio, o Credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos, em especial: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do credenciamento;

12.9. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionados à execução do objeto do credenciamento.

12.10. Paralisar, por determinação do credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento.

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, o respeito às normas de saúde e segurança do trabalho; Cumprir ao longo de toda a execução do objeto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto do credenciamento;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

12.15. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o CREDENCIADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

12.16. O CREDENCIADO deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Credenciamento e observar as instruções por escrito do CREDENCIANTE no tratamento de dados pessoais.

13. CLÁUSULA DCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções referentes à execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, no item 8 do Edital e neste Termo.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado, dependendo da infração cometida, as seguintes sanções:

i. **Advertência;**

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar.

iv. **Multa.**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante ou a terceiros (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual transferência devida ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada em futuras transferências, até a adimplência, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e em normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações, ou no Edital e anexos e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) e normativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

13.11. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do credenciado para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante, conforme regramento do Consórcio ou, na falta, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou a que vir substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. A rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, por iniciativa do CREDENCIANTE, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé detém a prerrogativa modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do credenciado, e extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

14.3. Se as obrigações não forem cumpridas nos prazos estipulados, a Administração poderá notificar o Credenciado e adotar todas as medidas legais para cumprimento do objeto deste credenciamento.

14.4. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Pública na hipótese de descumprimento por parte do Credenciado de quaisquer obrigações previstas no Edital e

14.5. O credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação de transferências já efetuadas e ainda devidas;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.6.4. Relatório das atividades e levantamento de beneficiários.

14.7. O credenciamento poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica credenciada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em Lei Local, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor,

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, princípios constitucionais e gerais aplicados à Administração Pública e aos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do objeto ou deste Termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, assim como nos demais meios legalmente exigidos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canindé Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Canindé Ceará, ____ de _____ de _____.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

CNPJ Nº 13.179.412/0001-82
Suellen Cavalcante de Sousa Vale
Responsável legal da Contratante

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
(Nome)
Responsável legal da Contratada